

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.



Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº :000013/2020
Data da Solicitação : 31/01/2020

1. Unidade Administrativa Contábil / Orgão

Nome: Secretaria Mun. de Educação / SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

2. Dados da Despesa Orçamentária

Projeto/Atividade : 0	Elem. de Despesa :	Subelem. de despesa :
Ficha :	F. de Rec. : 0	Prog. Trabalho :
		Saldo :

3. Items Solicitados

COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ ESTIMADO	TOT. ESTIM.
1.07.02.000018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO, BAIRRO CRUZETA. -		1		0,00

Total Estimado : R\$ 0,00

4. Justificativa

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO, BAIRRO CRUZETA.

5. Autorização do Ordenador de Despesa

Declaro que a Despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.



Ordenador de Despesa

6. Declaração de Disponibilidade Financeira

Declaro existir disponibilidade financeira para atender a despesa requisitada acima, com data mínima prevista para pagamento a partir de:

31/01/2020

Guadalupe-PI, 31 / 01 / 2020

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO

LOCALIDADE: RUA "D", S/N, BAIRRO CRUZETA

CEP: 64840-000

MUNICÍPIO: GUADALUPE – PI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
FRANCISCO EDILBERTO DE CARVALHO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RN 1915804590 CREA-PI

I- APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI, com sede e foro na cidade de Guadalupe estado do Piauí, situada na praça Cesar Cals, nº 1300, Centro, CEP.: 64.840-000, CNPJ Nº 06.554.083/0001-47, **APRESENTA O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO** dos serviços necessários a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO**, localizado na RUA "D", S/N, BAIRRO CRUZETA, GUADALUPE-PI, bem como o **ORÇAMENTO COM PROPOSTA** respectiva no valor de **R\$ 223.738,13 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e treze centavos)**. Com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, a qual se refere ao Mês Orçamento/Base SINAPI (11/2019), conforme os dados constantes nas tabelas e quantitativos elaborados, dando tudo por bom, firme e valioso.

II- JUSTIFICATIVAS

A obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO**, deverá ser executada devido a necessidade de se possuir local adequado para a prática de esportes físicos por parte dos alunos da referida Escola, assim como, da comunidade que vive nessa localidade, logo, a **PREFEITURA MUNICIPAL** percebe o quanto é necessário a execução de tal obra.

III- OBJETIVO

A obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO** tem por objetivo, a construção de local adequado para prática de esportes físicos, beneficiando alunos e a comunidade, e por sua vez, agregar a uma determinada sociedade os benefícios proporcionado pela a prática de exercícios.

IV- OBJETO

Contratação de empresa especializada em **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA**.

V- CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Guadalupe – PI, localizada no sudoeste piauiense, latitude 06°47'13" Sul e a longitude 43°34'09" Oeste, distante 352,0 Km da Capital Teresina.



Área urbanizada igual a 462,0 hectares. População igual a 10.500,00 habitantes (IBGE).

Temperatura média anual de 28° a 30° C; Umidade relativa de 60% a 65%; Precipitação anual de 1.000,0 mm a 1.200,0 mm (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa).



Mapa de localização, Guadalupe – PI.

VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto para Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Teresinha Simplício visa atender a demanda de espaço para práticas esportivas nas escolas municipais e comunidade. O referido projeto apresenta uma área construída total de 772,18 m². A técnica construtiva adotada é convencional, possibilitando a

[assinatura]

construção da quadraescolar em qualquer região do Brasil, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINÁRES

O item representa os serviços, medidas a serem executadas para início de obra, como: regularização da obra, preparo do canteiro de obra.

- 1.1 - A placa da obra deverá ter dimensões de 2,00 x 2,00 m, com formato e inscrições definidas pela Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0 x 7,0 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 1.2 – Será realizado o serviço de corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. Todas as árvores (pequeno ou grande porte) que estiverem na área do terreno destinada a construção da quadra poliesportiva, deverão ser cortadas e removidas para local adequado (aterro sanitário).
- 1.3 - A CONTRATADA deverá fazer a remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. A remoção será realizada de forma mecânica utilizando retroescavadeira com auxílio de mão de obra manual. Tal serviço se faz necessário para evitar a decomposição dessas raízes e ocasionar a perda de massa nas bases de sustentação da obra.
- 1.4 - Limpeza superficial da camada vegetal, será removida totalmente para tornar-se o terreno adequado.
- 1.5 - Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. A locação da obra deverá seguir o projeto disponibilizado pela a CONTRATANTE, não devendo ser modificado.

2.0 – MOVIMENTO DE TERRA

Este item deverá ser executado com material arenoso, argiloso (material adequado para aterro), devendo ser compactado de forma a tornar-se o atro ideal para recebimento da laje de piso.

- 2.1 - Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 6m3 (carga e descarga manuais). Referente ao aterro, devendo ser argiloso, arenoso.

[assinatura]

2.2 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm). Referente ao transporte do material para aterro, devendo ser argiloso, arenoso.

2.3 - Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão. Tal serviço deverá ser realizado com compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina, potência 3 cv, passando por 3 vezes e ou até atingir o Grau de Compactação (GC) mínima de 100% pela as bases do aterro, em cada intervalo de compactação o solo deverá ser molhado, afim de se atingir o GC ideal.

3.0 – ARQUIBANCADA

Devendo ser construída em alvenaria de bloco cerâmico deitado assentado com argamassa de cimento e areia convencional. Sua estrutura será em concreto armado 25 Mpa composta por pilares, vigas, sapatas e cinta. Tendo seu acabamento dentro dos padrões de qualidade.

3.1 - Escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de fôrma. Será escavado vala para recebimento de viga baldrame, tendo as faces da vala retas e firme de forma que não haja erosão.

3.2 – Viga baldrame será executada em concreto (Fck=25Mpa) armado como base de sustentação das arquibancadas, devendo ter suas armaduras e dimensões conforme Projeto, mantendo sua continuidade e travamento ideal.

3.3 - Pilares de (Fck=25Mpa) concreto armado, será executado para travamento dos elementos estruturais.

3.4 – Alvenaria de bloco cerâmico deitado (14x9x19)cm, executado entre pilares e baldrames, aplicada como fechamento da arquibancada.

3.5 – Assento em concreto armado, e= 7,0 cm, deverá ter acabamento liso, polido, com cor natural devendo ser assentado sobre alvenaria, aterro e travado na alvenaria.

3.6 – Cinta em concreto armado, deverá ter acabamento liso.

4.0 – PISOS E SIMILARES

O piso de concreto armado e com acabamento liso (polido mecânicamente) será construído entre baldrames sobre lastro de brita e aterro compactados, e terá juntas de dilatações a cada 2,0 m. O piso só deverá ser pintado após (no mínimo) passados 30 dias da sua concretagem.



- 4.1 – Alvenaria de bloco cerâmico deitado (14x9x19)cm, para nivelamento e delimitação das bases da quadra.
- 4.2 - Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. Será aplicado chapisco na face externa da alvenaria e ou estrutura que demarcarão o perímetro da quadra, para recebimento de emboço, reboco.
- 4.3 - Emboço, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. Será aplicado emboço na face externa da alvenaria e ou estrutura que demarcarão o perímetro da quadra, para recebimento de pintura.
- 4.4 - Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras. O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15mm), como as denominadas lonas pretas; nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15cm.
- 4.5 - Lastro de brita 1, compactada, e=5,0cm. Deverá ser fornecido e executado camada de estabilização com brita nº 1, sendo compactada e nivelada para recebimento do piso.
- 4.6 - Armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm. Sendo aplicada em toda área do piso, devendo ter espaçadores entre a armadura e a base do piso de forma que seja garantido a cobertura mínima de 3,0 cm das armaduras.
- 4.7 - Concretagem de piso ou laje sobre solo, fck 30 mpa, para espessura de 10 cm - lançamento, adensamento e acabamento. Devendo ter seu traço de acordo com sua resistência aos esforços. O adensamento deverá ser realizado com vibrador de imersão de potência de 2 CV.
- 4.8 - O acabamento deve ser liso, realizado com desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp. Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade. O desempenho deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Após o desempenho, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.
- 4.9 - As juntas de dilatações deverão serem do tipo plásticas, de dilatação para pisos, cor cinza, 27 x 3 mm (altura x espessura), devendo manter sua continuidade e nivelamento.



5.0 – PINTURA

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc...

Os tipos de pinturas a serem aplicadas sobre as superfícies (pisos, rebocos, metais) devem ter sua aplicação conforme especificações dos fabricantes.

As cores de cada superfície estão explícitas no projeto de arquitetura e ou nas descrições dos itens na planilha orçamentária.

Para as superfícies metálicas deverá ser aplicado fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão).

6.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 - Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 w. Deverá ser fornecido e instalado em apoios de barras metálicas.

6.2 - Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Nos pontos de ligações o isolamento deverá ser feito com fita adequada para tal serviço.

6.3 - Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Fixado com abraçadeira.

6.4 - Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Deverá ser executado lastro com camada de areia. Para recebimento da haste de aterramento.

6.5 - Poste de concreto duplo t, 200 kg, h = 11 m (nbr 8451). Engastamento simples com 1,7 m de solo, o assentamento do poste deverá mante-lo em prumo de forma rígida.

6.6 - Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopulares sem barramento, de embutir, em chapa metálica – fornecimento e instalação. Terá sua instalação com forme consta em projeto.

7.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 - Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm. Sua estrutura deverá ser engastada de forma a manter-se firme e rígido.

7.2 - Estrutura metálica de traves de futsal, confeccionada em tubo aço galvanizado com diâmetro de 100mm. Deverá ter suas dimensões respeitando os padrões de traves para quadra poliesportiva e ou conforme o projeto.



7.3 - Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado. Será fornecido e engastado no conjunto do piso de forma a manter-se rígido. Aplicado para facilitar o acesso de pessoas.

8.0 – SERVIÇOS FINAIS

Os serviços finais se resume a limpeza geral da obra, devendo ser executado remoção de todos os materiais, insumos ou qualquer tipo de lixo gerado por a Obra/ Serviço. Deverá ser aplicada varrição e limpeza com pano úmido.

Logo, a obra deverá ser entregue dentro dos padrões ideais para sua utilização.

VIII - NOTAS

Medições: Deverá ser protocolado em quatro vias o pedido de medição direcionado a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Guadalupe – PI. Tal pedido de medição deverá conter planilha orçamentária com suas respectivas quantidades, preços unitários e globais e caracterizando cada serviço a ser medido.

Tal pedido terá sua aprovação sujeita a fiscalização por parte da Assessoria Técnica de Engenharia. Sendo assim, o pagamento dos serviços medidos estará atrelado a compatibilidade entre o pedido de medição e a execução comprovada por a fiscalização realizada in loco e deverá ser baseada no cronograma físico financeiro.

Execução: O serviços executados devem estarem de acordo com o Projeto Básico Executivo (planilha orçamentária, cronograma, plantas, memorial descritivo) apresentado pela a CONTRATANTE. Se por obséquio, houver necessidade de se executar algum serviço que não esteja discriminado no Projeto Executivo a CONTRATADA deverá manifestar-se de forma formal a CONTRATANTE, descrevendo, justificando e comprovando a necessidade técnica de se executar tal serviço. De qualquer forma, não será pago algum serviço que não esteja contemplado no Projeto sem aprovação prévia da administração.

Os métodos construtivos deverão serem utilizados com base em Normas técnicas vigentes no país. Todos os materiais empregados na construção de tal obra deverá manter-se dentro dos padrões de qualidade e respeitada as especificações de fabricantes quanto a sua utilização. Nenhum método construtivo deverá ser utilizado, se este não tiver comprovação científica comprovada.

Metodologia: Tal projeto tem como base os padrões técnicos de normas vigentes no país assim como se baseia no Projeto Básico para Construção de Quadra Poliesportiva padrão FNDE.

Francisco Edilberto de Carvalho Júnior
Engenheiro Civil
RN: 1915804590/CREA-PI



Declaro como bom e verdadeiras todas as informações descritas nesse Projeto Básico Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

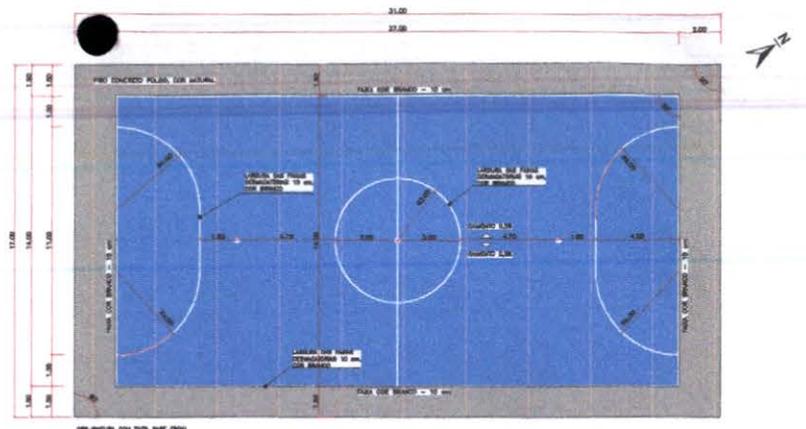
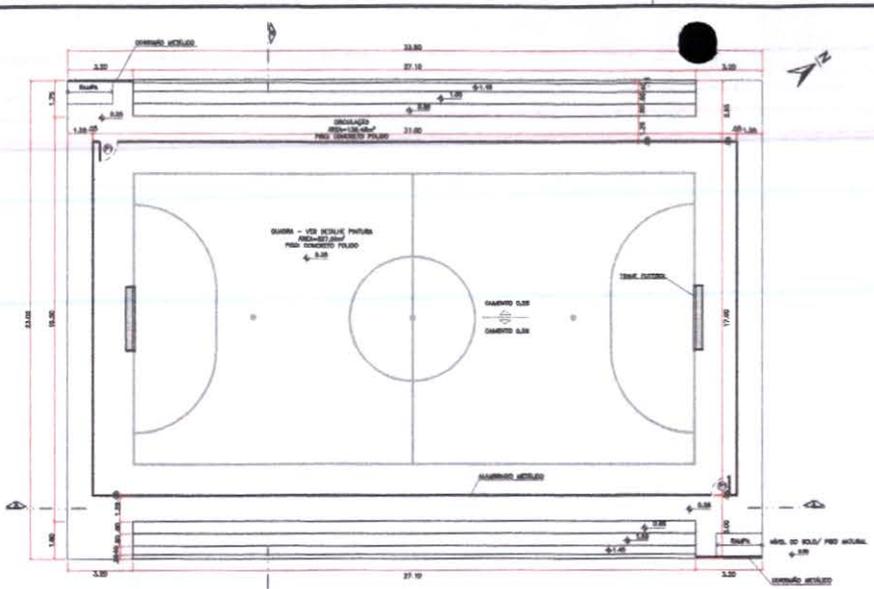
Localização de terreno para construção de quadra poliesportiva.
Rua "D", bairro Cruzeta, sn, Guadalupe-PI.
Área do terreno = 1.520.000 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

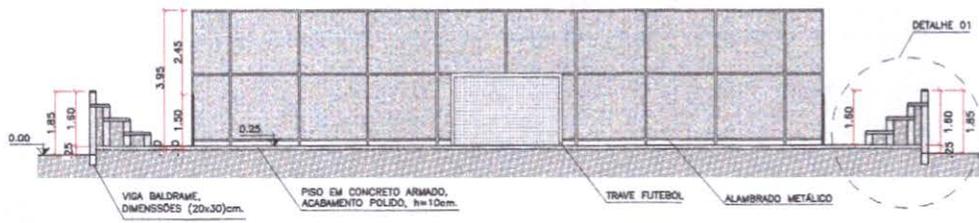
Legenda

 TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

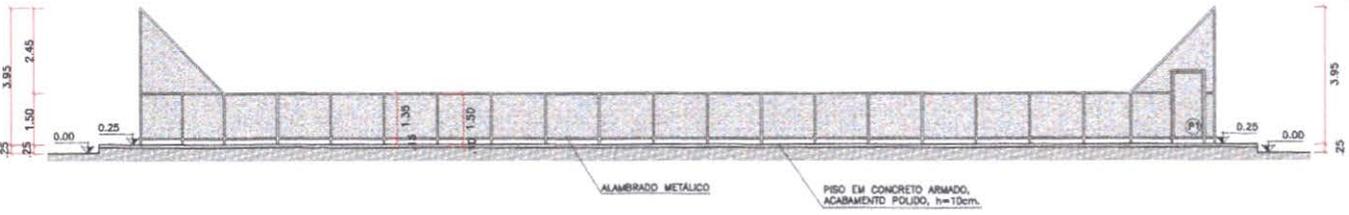




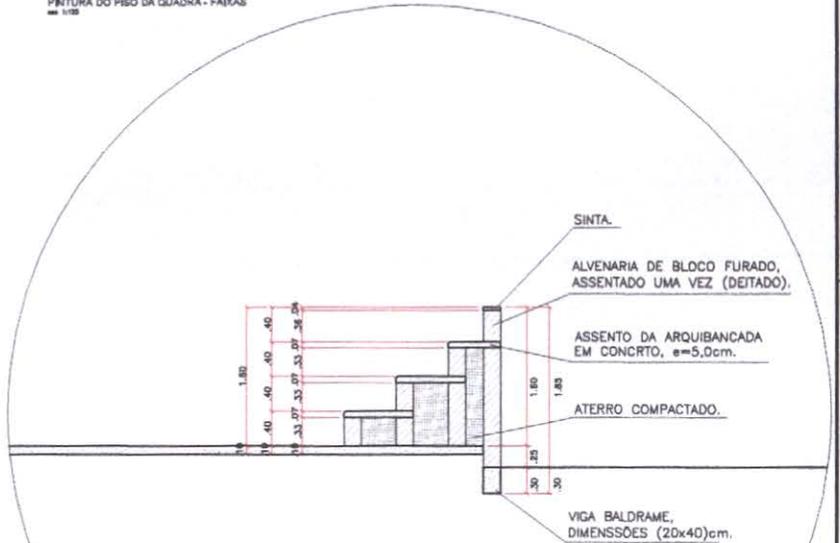
PLANTA BAIXA - QUADRA POLIESPORTIVA
esc 1:50



CORTE B-B - TRANSVERSAL
esc 1:75



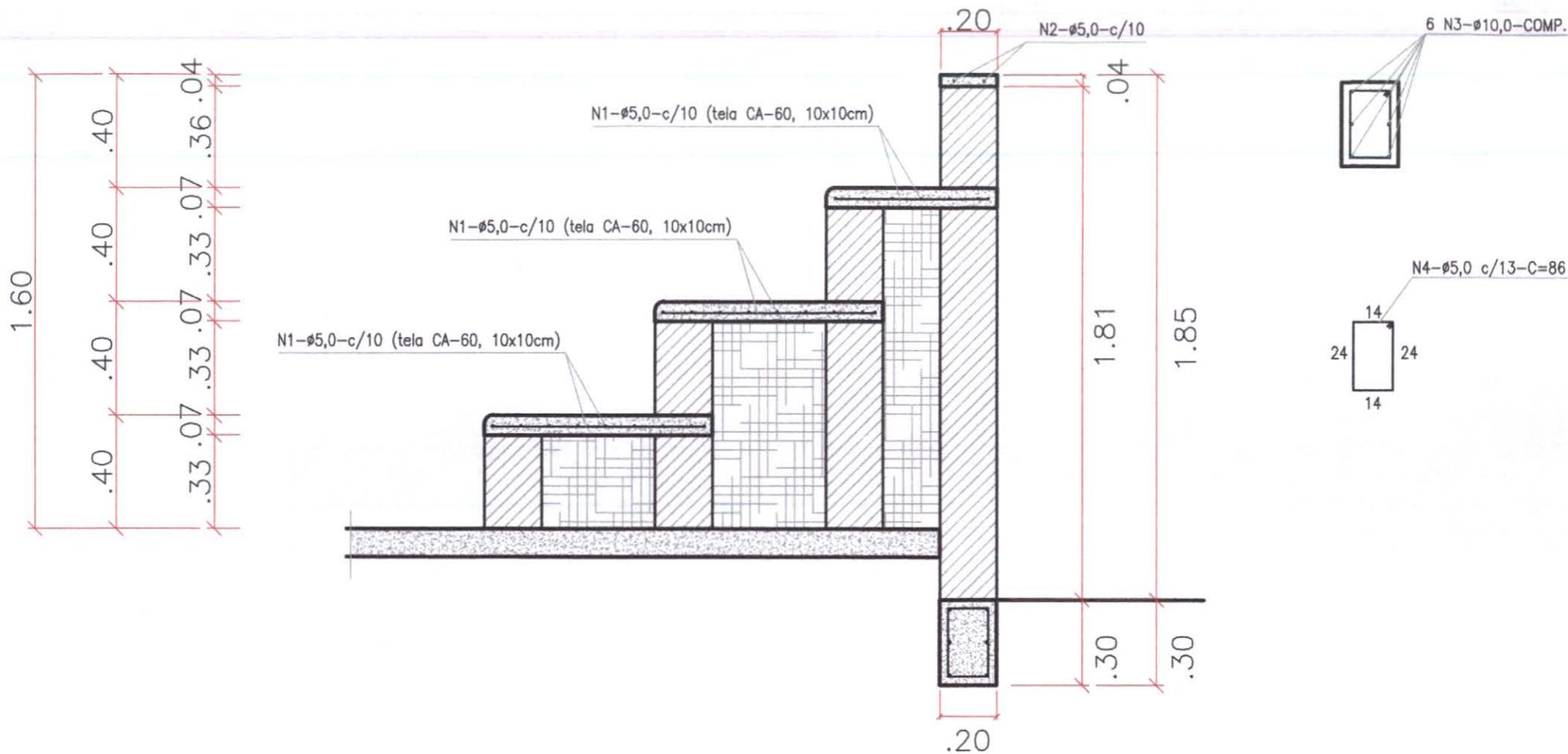
CORTE A-A - LONGITUDINAL
esc 1:75



DETALHE 01 - ARQUIBANCADA
esc 1:50

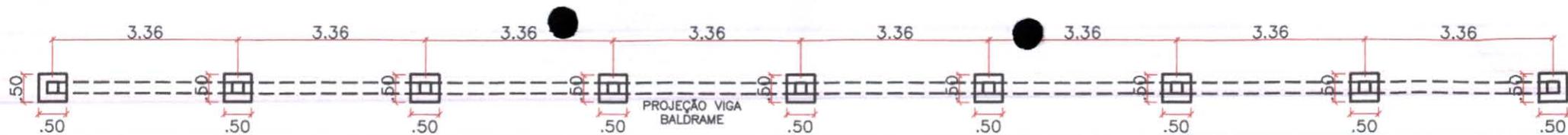


Guadalupe CERCELENTES E ARA NUNCA PERDIDA		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI	
PROJETO ARQUITETÔNICO - QUADRA POLIESPORTIVA - E.M. TERESINHA SIEPLICIO			
LUA 01 - GR. BARRIO CRUZETA - 54840-000			
CLIENTE:	GUADALUPE - PI	PROJETO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
PROJETO:	GUADALUPE - PI	DATA:	01/01
FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL - R. 19700-8100264-PI		PROJETO:	01/01
		DATA:	JAN/2020
		INDICADA:	



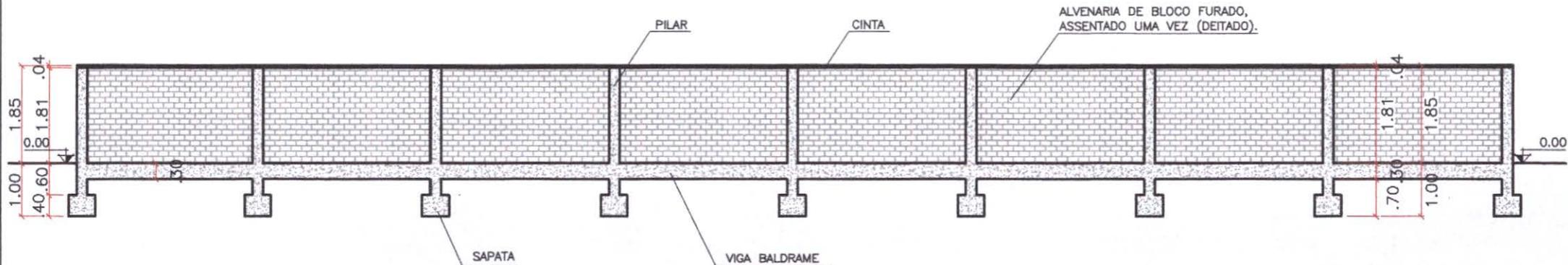
DETALHE 02 - ESTRUTURA ARQUIBANCADA

esc 1:20



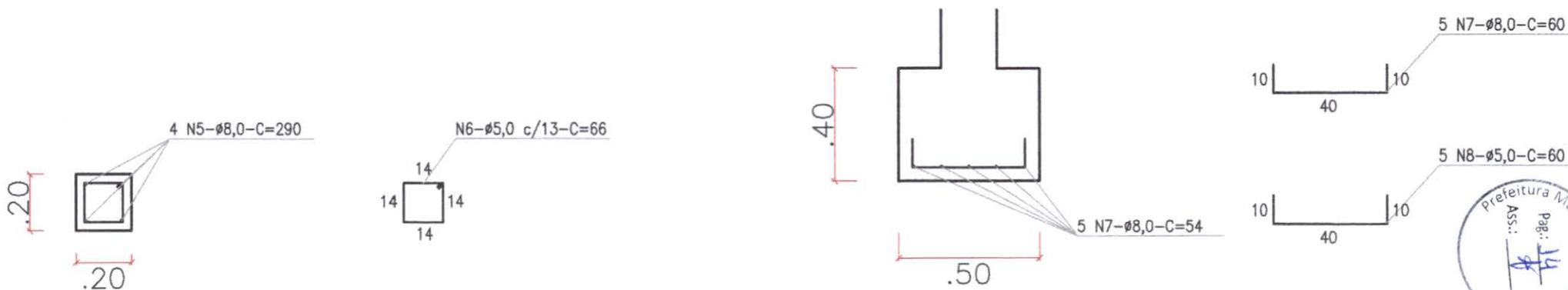
PLANTA - SAPATAS

esc 1:100



VISTA ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA

esc 1:100



DETALHE 03 - ESTRUTURA ARQUI. - PILARES

esc 1:20

DETALHE 04 - ESTRUTURA ARQUIBANCADA - SAPATAS

esc 1:20





Engº Francisco Edilberto de Carvalho Júnior
 Assessor Técnico de Engenharia
 RN: 1915804590/ CREA - PI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO
LOCALIDADE: RUA "D", S/N, BAIRRO CRUZETA
MUNICÍPIO: GUADALUPE - PI
DATA: 29/01/2020

BDI= 25%
REFERÊNCIA: SINAPI-11/2019
LATTITUDE: 6°48'11.75"S
LONGITUDE: 43°34'35.72"O

RESUMO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	und	1,00	6.133,11
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	und	1,00	7.266,51
3.0	ARQUIBANCADA	und	1,00	52.885,58
4.0	PISOS E SIMILARES	und	1,00	66.919,95
5.0	PINTURA	und	1,00	36.715,04
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	und	1,00	14.518,53
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	und	1,00	37.822,24
8.0	SERVIÇOS FINAIS	und	1,00	1.477,16
TOTAL GERAL COM BDI=				223.738,13

Importa a presente planilha orçamentária no valor de R\$ 223.738,13 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e treze centavos). A presente planilha foi elaborada com base em tabela do SINAPI/11.2019. BDI= 25,00%.




 Eng.º Francisco Edilberto de Carvalho Júnior
 Assessor Técnico de Engenharia
 RN: 1915804590/CREA - PI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL
 TERESINHA SIMPLÍCIO

BDI= 25,00%

LOCALIDADE: RUA "D", S/N, BAIRRO CRUZETA

REFERÊNCIA: SINAPI-11/2019

MUNICÍPIO: GUADALUPE - PI

LATITUDE: 6°48'11.75"S

DATA: 29/01/2020

LONGITUDE: 43°34'35.72"O

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1x(2,00x2,00)m.	m²	4,000000	254,88	1.019,52
1.2	98530	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.	und	9,000000	79,33	713,97
1.3	98527	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.	und	9,000000	110,30	992,70
1.4	73903/001	Limpeza superficial da camada vegetal.	m²	800,000000	0,31	248,00
1.5	composição	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações.	m	75,333333	25,65	1.932,30
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						4.906,49
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=						6.133,11
2.0 MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	72895	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 6m³ (carga e descarga manuais).	m³	208,318000	15,26	3.178,93
2.2	93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm).	m³xKm	1.041,590000	1,06	1.104,09
2.3	97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão.	m²	757,520000	2,02	1.530,19
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						5.813,21
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=						7.266,51
3.0 ARQUIBANCADA						
3.1	96526	Escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de fôrma.	m³	7,212000	186,41	1.344,39
. Viga baldrame						
3.2	insumo-33	Aço ca-50, 8,0 mm, vergalhão.	kg	128,454000	4,61	592,17
3.3	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem.	kg	200,454000	8,24	1.651,74
3.4	insumo-39	Aço ca-60, 5,0 mm, vergalhão.	kg	48,473040	3,89	188,56
3.5	96543	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm montagem.	kg	48,473040	10,09	489,09
3.6	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	3,033600	316,24	959,35
. Pilares de contenção						
3.7	92410	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações.	m²	8,676000	92,23	800,19
3.8	insumo-33	Aço ca-50, 8,0 mm, vergalhão.	kg	82,760400	4,61	381,53

3.9	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm- montagem.	kg	82,760400	8,24	681,95
3.10	insumo-39	Aço ca-60, 5,0 mm, vergalhão.	kg	34,760880	3,89	135,22
3.11	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem.	kg	34,760880	10,13	352,13
3.12	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	3,535200	316,24	1.117,97
		. Alvenaria				
3.13	87509	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	225,452400	79,29	17.876,12
3.14	96995	Reaterro manual apiloado com soquete.	m³	19,972700	30,89	616,96
3.15	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	180,804000	3,04	549,64
3.16	87554	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²	180,804000	12,43	2.247,39
3.17	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.	m²	171,272000	8,12	1.390,73
		. Assento em concreto armado e = 7,0 cm				
3.18	92410	Montagem e desmontagem de fôrma, em madeira serrada, 2 utilizações.	m²	11,400000	92,23	1.051,42
3.19	72183	Concreto (assento arquivancada) 20mpa preparo mecânico, espessura 7 cm, com armação em tela soldada, acabamento liso.	m²	119,240000	68,51	8.169,13
		. Sinta em concreto armado				
3.20	92410	Montagem e desmontagem de fôrma, em madeira serrada, 2 utilizações.	m²	16,380000	92,23	1.510,73
3.21	insumo-39	Aço ca-60, 5,0 mm, vergalhão.	kg	16,693600	3,89	64,94
3.22	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	0,433600	316,24	137,12
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						42.308,46
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=						52.885,58
4.0	PISOS E SIMILARES					
4.1	87509	Alvenaria para baldrame de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	31,102500	79,29	2.466,12
4.2	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	31,102500	3,04	94,55
4.3	87554	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²	31,102500	12,43	386,60
4.4	68053	Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.	m²	757,520000	4,51	3.416,42
4.5	composição	Lastro de brita 1, compactada, e=5,0cm.	und	1,000000	3.766,87	3.766,87
4.6	85662	Armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm.	m²	757,520000	10,46	7.923,66
4.7	97094	Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, fck 30 mpa, para espessura de 10 cm - lançamento, adensamento e acabamento.	m³	75,752000	445,84	33.773,27
4.8	95282	Desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp - chp diurno.	chp	16,000000	8,29	132,64


Francisco Edilberto de Carvalho Junior
 Engenheiro Civil
 RN: 1915804590/CREA-PI

4.9	composição	Junta de dilatação.	und	1,000000	1.575,83	1.575,83
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=					53.535,96	
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=					66.919,95	
5.0		PINTURA				
5.1	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos, alicada no perímetro da quadra.	m ²	171,272000	8,12	1.390,73
5.2	72815	Aplicação de tinta a base de epoxi sobre piso, demarcação quadra, COR BRANCO.	m ²	16,600000	42,62	707,49
5.3	72815	Aplicação de tinta a base de epoxi sobre piso, COR AZUL - piso quadra.	m ²	382,110000	42,62	16.285,53
5.4	74064/001	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), duas demãos, aplicado em tubos metálicos.	m ²	22,148228	16,48	365,00
5.5	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica, aplicado em alambrado e trave.	m ²	499,919200	21,25	10.623,28
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=					29.372,03	
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=					36.715,04	
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	74246/001	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 w.	und	12,000000	286,99	3.443,88
6.2	insumo-39374	Reator interno/integrado para lâmpada vapor metálico 400 w, alto fator de potência.	und	12,000000	88,09	1.057,08
6.3	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	363,000000	5,57	2.021,91
6.4	91836	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	181,500000	7,43	1.348,55
6.5	insumo-00003379	Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector.	und	1,000000	45,26	45,26
6.6	98111	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.	und	1,000000	16,91	16,91
6.7	100583	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 1,7 m desolo (não inclui fornecimento).	und	4,000000	309,17	1.236,68
6.8	insumo-12372	Poste de concreto duplo t, 200 kg, h = 11 m (nbr 8451).	und	4,000000	590,70	2.362,80
6.9	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação.	und	2,000000	11,81	23,62
6.10	84402	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação.	und	1,000000	58,14	58,14
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=					11.614,83	
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=					14.518,53	


Francisco Edilberto de Carvalho Júnior
 Engenheiro Civil
 RN: 1915804590/CREA-PI

7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm.	m ²	249,959600	112,41	28.097,96
7.2	seinfra-11137	Estrutura metálica de traves de futsal.	und	2,000000	882,35	1.764,70
7.3	99855	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado.	m	6,400000	61,74	395,14
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						30.257,79
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=						37.822,24
8.0		SERVIÇOS FINAIS				
8.1	99802	Limpeza final de obra, varrição.	m ²	757,520000	0,32	242,41
8.2	99803	Limpeza de piso com pano úmido.	m ²	757,520000	1,24	939,32
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						1.181,73
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=						1.477,16

TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)=	178.990,51
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)=	223.738,13

Importa a presente planilha orçamentária no valor de R\$ 223.738,13 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e treze centavos). A presente planilha foi elaborada com base em tabela do SINAPI/11.2019. BDI= 25,00%.

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI, Praça César Calb 1300, Centro, Cep.: 64.840-000, Cnpj.: 06.554.083/0001-25

Francisco Edilberto de Carvalho Júnior
Engenheiro Civil
RN: 1915804590/CREA-PI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO

BDI= 25,00%

LOCALIDADE: RUA "D", S/N, BAIRRO CRUZETA

REFERÊNCIA: SINAPI-11/2019

MUNICÍPIO: GUADALUPE - PI

LATITUDE: 6°48'11.75"S

DATA: 29/01/2020

LONGITUDE: 43°34'35.72"O

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PESO (%)	VALOR OBRA E SERVIÇO (R\$)	MESES						
				1		2		3		
				(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	
	VALOR GERAL DA OBRA	100,00%	223.738,13							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,74%	6.133,11	2,74%	6.133,11	-	-	-	-	-
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,25%	7.266,51	3,25%	7.266,51	-	-	-	-	-
3.0	ARQUIBANCADA	23,64%	52.885,58	7,88%	17.628,53	7,88%	17.628,53	7,88%	17.628,53	17.628,53
4.0	PISOS E SIMILARES	29,91%	66.919,95	9,97%	22.306,65	9,97%	22.306,65	9,97%	22.306,65	22.306,65
5.0	PINTURA	16,41%	36.715,04	-	-	8,20%	18.357,52	8,20%	18.357,52	18.357,52
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,49%	14.518,53	2,16%	4.839,51	2,16%	4.839,51	2,16%	4.839,51	4.839,51
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16,90%	37.822,24	-	-	8,45%	18.911,12	8,45%	18.911,12	18.911,12
8.0	SERVIÇOS FINAIS	0,66%	1.477,16	-	-	-	-	0,66%	1.477,16	1.477,16
	TOTAL PARCELA	100,00%		26,00%	58.174,31	36,67%	82.043,33	37,33%	83.520,49	
	TOTAL ACUMULADO	100,00%			58.174,31		140.217,64		223.738,13	

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO

BDI= 25,00%

LOCALIDADE: RUA "D", S/N, BAIRRO CRUZETA

REFERÊNCIA: SINAPI-11/2019

MUNICÍPIO: GUADALUPE - PI

LATITUDE: 6°48'11.75"S

DATA: 29/01/2020

LONGITUDE: 43°34'35.72"O

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEFICIENTE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1x(2,00x2,00)m.	M²			
1.1.1	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	1,000000	3,36	3,36
1.1.2	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	4,000000	4,00	16,00
1.1.3	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M.	M²	1,000000	190,00	190,00
1.1.4	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10).	KG	0,110000	9,94	1,09
1.1.5	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,000000	16,36	16,36
1.1.6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,000000	12,88	25,76
1.1.7	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	0,010000	231,88	2,32
PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO (R\$)=						254,88
1.2	98530	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.	UND			
1.2.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,751100	12,88	35,43
1.2.2	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,751100	15,96	43,91
PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO (R\$)=						79,33
1.3	98527	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.	und			
1.3.1	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO.	CHI	1,172300	37,72	44,22
1.3.2	5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.	CHP	0,287000	83,66	24,01
1.3.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,459300	12,88	18,80
1.3.4	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,459300	15,96	23,29
PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO (R\$)=						110,30
1.4	73903/001	Limpeza superficial da camada vegetal.	m²			

1.4.1	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO.	CHP	0,001800	150,33	0,27
1.4.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,003500	12,88	0,05
PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO (R\$)=						0,31
1.5	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M			
1.5.1	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	0,744500	3,36	2,50
1.5.2	4433	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	0,412500	7,74	3,19
1.5.3	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	KG	0,111000	9,94	1,10
1.5.4	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE.	UND	1,500000	1,52	2,28
1.5.5	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,356300	13,81	4,92
1.5.6	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,712500	16,36	11,66
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						25,65
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	72895	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 6m3 (carga e descarga manuais).	m³			
2.1.1	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.	CHP	0,126500	120,70	15,26
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						15,26
2.2	93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm).	m³xkm			
2.2.1	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.	CHP	0,006670	151,65	1,01
2.2.2	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO.	CHI	0,001670	35,10	0,05
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						1,06
2.3	97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão.	m²			
2.3.1	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,045000	16,48	0,74
2.3.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,089000	12,88	1,14
2.3.3	95264	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,025000	4,98	0,12
2.3.4	95265	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHI DIURNO.	CHI	0,042000	0,70	0,02
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						2,02
3.0		ARQUIBANCADA				
3.1	96526	Escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de fôrma.	m³			
3.1.1	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	5,112000	16,48	84,24
3.1.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	7,933000	12,88	102,17
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						186,41
3.3	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem.	kg			


Francisco Edilberto de Carvalho Júnior
Engenheiro Civil
RN: 1915804590/CREA-PI

3.3.1	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	0,025000	11,00	0,27
3.3.2	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM.	UND	0,724000	0,15	0,10
3.3.3	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,037500	12,74	0,47
3.3.4	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,115500	16,40	1,89
3.3.5	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	1,000000	5,51	5,51
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						8,24
3.5	96543	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm montagem.	kg			
3.5.1	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	0,025000	11,00	0,27
3.5.2	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM.	UND	1,966500	0,15	0,29
3.5.3	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,063500	12,74	0,80
3.5.4	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,194500	16,40	3,18
3.5.5	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	1,000000	5,55	5,55
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						10,09
3.6	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³			
3.6.1	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	0,723000	30,00	21,69
3.6.2	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	362,660000	0,58	210,34
3.6.3	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	0,593000	53,29	31,60
3.6.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,310000	12,88	29,75
3.6.5	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,460000	14,66	21,40
3.6.6	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO.	CHP	0,750000	1,66	1,24
3.6.7	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO.	CHI	0,710000	0,31	0,22
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						316,24
3.7	92410	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações.	m²			
3.7.1	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA.	L	0,017000	6,94	0,11
3.7.2	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11).	KG	0,027000	12,26	0,33
3.7.3	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,554000	13,81	7,65
3.7.4	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	3,021000	16,36	49,42
3.7.5	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	M²	0,530000	65,52	34,72
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						92,23
3.13	87509	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²			
3.13.1	7267	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM.	UND	55,850000	0,34	18,98

Francisco Edilberto de Carvalho Júnior
Engenheiro Civil
RN: 1915804590/CREA-PI

3.13.2	34547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM.	M	0,805000	2,31	1,85
3.13.3	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA).	CENTO	0,019300	27,22	0,52
3.13.4	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	0,013500	314,65	4,24
3.13.5	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,343000	16,48	38,61
3.13.6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,172000	12,88	15,09
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						79,29
3.14	96995	Reaterro manual apiloado com soquete.	m³			
3.14.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,398600	12,88	30,89
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						30,89
3.15	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²			
3.15.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL.	M³	0,004200	429,35	1,80
3.15.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,070000	16,48	1,15
3.15.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,007000	12,88	0,09
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						3,04
3.16	87554	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²			
3.16.1	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA MBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL.	M³	0,021300	384,65	8,19
3.16.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,200000	16,48	3,29
3.16.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,074000	12,88	0,95
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						12,43
3.19	72183	Concreto (assento arquibancada) 20mpa preparo mecânico, espessura 7 cm, com armação em tela soldada, acabamento liso.	m²			
3.19.1	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	M²	1,050000	17,65	18,53
3.19.2	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,020000	16,40	0,32
3.19.3	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,260000	16,48	4,28
3.19.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,940000	12,88	24,98
3.19.5	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M³	0,070000	291,57	20,40
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						68,51
4.0	PISOS E SIMILARES					
4.1	87509	Alvenaria para baldrame de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²			
4.1.1	7267	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM.	UND	55,850000	0,34	18,98
4.1.2	34547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM.	M	0,805000	2,31	1,85
4.1.3	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA).	CENTO	0,019300	27,22	0,52

4.1.4	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	0,013500	314,65	4,24
4.1.5	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,343000	16,48	38,61
4.1.6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,172000	12,88	15,09
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						79,29
4.2	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²			
4.2.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL.	M³	0,004200	429,35	1,80
4.2.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,070000	16,48	1,15
4.2.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,007000	12,88	0,09
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						3,04
4.3	87554	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m², espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²			
4.3.1	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA MBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL.	M³	0,021300	384,65	8,19
4.3.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,200000	16,48	3,29
4.3.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,074000	12,88	0,95
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						12,43
4.4	68053	Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.	m²			
4.4.1	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA.	M²	1,100000	1,11	1,22
4.4.2	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,200000	16,48	3,29
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						4,51
4.5		Lastro de brita 1, compactada, e=5,0cm.				
4.5.1	insumo-4721	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete.	m³	37,876000	53,29	2.018,41
4.5.2	93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm).	m³xKm	1.136,280000	1,06	1.204,46
4.5.3	88309	Pedreiro com encargos complementares.	h	8,000000	16,48	131,84
4.5.4	88316	Servente com encargos complementares.	h	32,000000	12,88	412,16
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						3.766,87
4.6	85662	Armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm.	m²			
4.6.1	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	0,015000	11,00	0,16
4.6.2	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M²), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM.	M²	1,030000	8,78	9,04
4.6.3	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030000	16,40	0,49
4.6.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,060000	12,88	0,77
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						10,46
4.7	97094	Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, fck 30 mpa, para espessura de 10 cm - lançamento, adensamento e acabamento.	m³			
4.7.1	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953).	M³	1,163000	370,55	430,94
4.7.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,504000	16,48	8,30

4.7.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,504000	12,88	6,49
4.7.4	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,066000	1,59	0,10
4.7.5	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO.	CHI	0,066000	0,29	0,01
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						445,84
4.8	95282	Desempeneadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp - chp diurno.	chp			
4.8.1	95278	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - DEPRECIÇÃO.	H	1,000000	0,87	0,87
4.8.2	95279	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - JUROS.	H	1,000000	0,19	0,19
4.8.3	95280	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - MANUTENÇÃO.	H	1,000000	0,68	0,68
4.8.4	95281	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.	H	1,000000	6,55	6,55
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						8,29
4.9		JUNTA DE DILATAÇÃO				
4.9.1	Insumo-3673	Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 27 x 3 mm (altura x espessura).	m	801,500000	1,38	1.106,07
4.9.2	88309	Pedreiro com encargos complementares.	h	16,000000	16,48	263,68
4.9.3	88316	Servente com encargos complementares.	h	16,000000	12,88	206,08
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						1.575,83
5.0		PINTURA				
5.1	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos, alçada no perímetro da quadra.	m ²			
5.1.1	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA.	L	0,330000	15,85	5,23
5.1.2	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,130000	17,60	2,28
5.1.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,048000	12,88	0,61
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						8,12
5.2	72815	Aplicação de tinta a base de epoxi sobre piso, demarcação quadra, COR BRANCO.	m ²			
5.2.1	7304	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA.	L	0,525600	53,16	27,94
5.2.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,500000	16,48	8,24
5.2.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,500000	12,88	6,44
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						42,62
5.3	72815	Aplicação de tinta a base de epoxi sobre piso, COR AZUL - piso quadra.	m ²			
5.3.1	7304	TINTA EPOXI PREMIUM, AZUL.	L	0,525600	53,16	27,94
5.3.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,500000	16,48	8,24
5.3.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,500000	12,88	6,44
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						42,62
5.4	74064/001	Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcão), duas demãos, aplicado em tubos metálicos.	m ²			
5.4.1	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO).	L	0,240000	23,26	5,58
5.4.2	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,400000	17,60	7,04
5.4.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,300000	12,88	3,86
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						16,48
5.5	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica, aplicado em alambrado e trave.	m ²			
5.5.1	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150.	UND	0,600000	2,15	1,29
5.5.2	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS.	L	0,070000	14,88	1,04
5.5.3	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO.	L	0,160000	23,06	3,68


Francisco Edilberto de Carvalho Júnior
Engenheiro Civil
RN: 1915804590/CREA-PI

5.5.4	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,500000	17,60	8,80
5.5.5	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,500000	12,88	6,44
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						21,25
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	74246/001	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 w.	und			
6.1.1	3752	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40).	UND	1,000000	75,51	75,51
6.1.2	12273	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	UND	1,000000	62,73	62,73
6.1.3	12318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT.	UND	1,000000	89,53	89,53
6.1.4	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,000000	12,98	25,96
6.1.5	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	16,63	33,26
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						286,99
6.3	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m			
6.3.1	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2.	M	1,190000	3,37	4,01
6.3.2	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M.	UND	0,009000	3,36	0,03
6.3.3	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,052000	12,98	0,67
6.3.4	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,052000	16,63	0,86
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						5,57
6.4	91836	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m			
6.4.1	2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM.	M	1,100000	2,30	2,53
6.4.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,090000	12,98	1,16
6.4.3	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,090000	16,63	1,49
6.4.4	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE.	M	1,000000	2,25	2,25
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						7,43
6.6	98111	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.	und			
6.6.1	34643	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM.	UND	1,000000	10,40	10,40
6.6.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,169300	16,48	2,79
6.6.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,169300	12,88	2,18
6.6.4	94102	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	M ³	0,014100	109,83	1,54
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						16,91
6.7	100583	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 1,7 m desolo (não inclui fornecimento).	und			
6.7.1	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO.	M	11,000000	18,30	201,30

6.7.2	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,079000	151,72	11,98
6.7.3	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,431000	12,98	18,57
6.7.4	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	4,650000	16,63	77,32
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						309,17
6.9	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação.	und			
6.9.1	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UND	1,000000	9,74	9,74
6.9.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,125000	16,63	2,08
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						11,82
6.10	84402	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação.	und			
6.10.1	39764	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA.	UND	1,000000	28,53	28,53
6.10.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,000000	12,98	12,98
6.10.3	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,000000	16,63	16,63
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						58,14
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm.	m²			
7.1.1	333	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M).	KG	0,070000	13,11	0,91
7.1.2	335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M).	KG	0,150000	11,33	1,69
7.1.3	7167	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M.	M ²	1,050000	16,48	17,30
7.1.4	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580).	M	1,680000	42,52	71,43
7.1.5	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	16,40	8,20
7.1.6	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,000000	12,88	12,88
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						112,41
7.3	99855	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado.	m			
7.3.1	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS.	UND	3,273000	0,36	1,17
7.3.2	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM.	KG	0,004000	20,10	0,08
7.3.3	11033	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO.	UND	1,091000	3,92	4,27
7.3.4	21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580).	M	1,029000	29,45	30,30
7.3.5	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,778000	13,35	10,38
7.3.6	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,948000	16,40	15,54
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						61,74
8.0		SERVIÇOS FINAIS				


Francisco Edilberto de Carvalho Júnior
Engenheiro Civil
RN: 1915804590/CREA-PI



8.1	99802	Limpeza final de obra, varrição.	m ²			
8.1.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,025000	12,88	0,32
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						0,32
8.2	99803	Limpeza de piso com pano úmido.	m ²			
8.2.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,097000	12,88	1,24
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						1,24

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI, Praça César Cals 1300, Centro, Cep.: 64.840-000, Cnpj.: 06.554.083/0001-47


Francisco Edilberto de Carvalho Júnior
Engenheiro Civil
RN: 1915804590/CREA-PI



Engº Francisco Edilberto de Carvalho Júnior
 Assessor Técnico de Engenharia
 RN: 1915804590/ CREA - PI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO
 LOCALIDADE: RUA "D", S/N, BAIRRO CRUZETA
 MUNICÍPIO: GUADALUPE - PI
 DATA: 29/01/2020

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE VENDA (%)	CUSTO DIRETO (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (AC)		3,00%
2.0	IMPOSTOS E TAXAS (I)		8,65%
	ISS	1,00%	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	CPRB (INSS)	4,00%	
3.0	TAXA DE RISCO (R)		0,97%
4.0	SEGURO + GARANTIA (SG)		0,80%
5.0	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,59%
6.0	LUCRO (L)		6,16%
BDI CALCULADO (%) =			22,47%
BDI ADOTADO (%) =			25,00%

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário
 $BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$



PORTARIA Nº 01/2020

de 02 de janeiro de 2020

**Nomeia Representante da
Comissão Permanente de Licitação
do município de Guadalupe.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 133, VI, da Lei orgânica do Município de Guadalupe-PI e respaldado pelo Art. 51 "caput da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Ênio Fernandes da Silva, CPF: 841.265.313-00, Rejane Paislandim Soares, CPF: 955.460733-49 e Joelma Carvalho de Sá Sousa, CPF: 011.775.173-10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guadalupe, competindo-lhe a pratica de todos os atos necessários ao procedimento e Julgamento das Licitações.

Art. 2º - O presidente da Comissão será substituído em sua ausência e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplentes da Comissão Permanente de Licitação os servidores: José Eronildo Cardoso Macedo, CPF: 897.602.713-20, Iara Leila Fonseca de Sousa, CPF: 687.953.603-44, Pedro Afonso Almeida de Santana, CPF: 200.322.733-34.

Art. 3º O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será um ano, vedada a totalidade dos membros para a mesma comissão, na sua integralidade, dos membros para a mesma comissão no período subsequente.



Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, nesta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

EDSON SOUSA RORIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Leilão Público nº 001/2019

Ata do Leilão realizado para a Prefeitura Municipal de Guadalupe

PORTARIA Nº 01/2020

de 02 de janeiro de 2020

Nomeia Representante da
Comissão Permanente de Licitação
do município de Guadalupe.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 133, VI, da Lei orgânica do Município de Guadalupe-PI e respaldado pelo Art. 51 "caput" da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Ênio Fernandes da Silva, CPF: 841.265.313-00, Rejane Paislandim Soares, CPF: 955.460733-49 e Joelma Carvalho de Sá Sousa, CPF: 011.775.173-10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guadalupe, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao procedimento e Julgamento das Licitações.

Art. 2º - O presidente da Comissão será substituído em sua ausência e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplentes da Comissão Permanente de Licitação os servidores: José Eronildo Cardoso Macedo, CPF: 897.802.713-20, Iara Leila Fonseca de Sousa, CPF: 687.953.603-44, Pedro Afonso Almeida de Santana, CPF: 200.322.733-34.

Art. 3º O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será um ano, vedada a totalidade dos membros para a mesma comissão, na sua integralidade, dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, nesta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

EDSON SOUSA RORIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça César Cals, Nº 1.300, Centro na cidade de Guadalupe, reuniram-se para realização de Leilão Público, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ênio Fernandes da Silva, Presidente, a Sr. Joelma Carvalho de Sá Sousa, Membro, a Sr. Elisângela de Sousa Lima, Membro/Suplente, o Leiloeiro Oficial, matrícula nº 11/2006 - Jucepi, Sr. Italo Trindade Moura, como também, os interessados na Licitação. O Leiloeiro Oficial abriu a alienação com a leitura das cláusulas do Edital de Leilão para os presentes. Ato contínuo, após a leitura do Edital o Leiloeiro prosseguiu normalmente com seus trabalhos oferecendo todos os lotes constantes no Anexo I. A seguir a relação descritiva dos lotes com valor de arrematação e o nome do arrematante. O Sr. Itaisa Silva de Araújo, CPF nº 753.220.303-44, arrematou o lote: 01 (um), por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), lance ofertado presencial; o Sr. Mário José Dantas Neto, CPF nº 000.001.393-51, arrematou o lote: 02 (dois) por R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), lance ofertado no site, www.italoleiloes.com, através do login, JCHONDA; o Sr. Carlos Williams Vieira da Rocha, CPF nº 017.811.553-30, arrematou os lotes: 03 (três) por R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), 04 (quatro) por R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) e 05 (cinco) por R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), lances ofertados no site, www.italoleiloes.com, através do login, carlim; o Sr. Hélio Apolinário Leite de Oliveira Filho, CPF nº 847.685.254-15, arrematou os lotes: 06 (seis) por R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais) e 07 (sete) por R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lances ofertados no site, www.italoleiloes.com, através do login, deutzzz. A avaliação dos lotes ofertados estava orçada em R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Os lotes vendidos alcançaram o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Como nenhum dos presentes no Leilão manifestou o desejo de fazer uso da palavra, mesmo que para contestar a presente Alienação, o Leiloeiro terminou os trabalhos e agradeceu a presença e a colaboração de todos. Sem outros assuntos a serem tratados, procedeu-se à lavratura da presente Ata, a qual vem assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, o Leiloeiro Oficial e o Arrematante Presente, dela se tirando cópias autênticas para fins legais. Guadalupe, dezoito de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL.

Joelma Carvalho de Sá Sousa
Membro da CPL.

Elisângela de Sousa Lima
Membro/Suplente da CPL.

Italo Trindade Moura
Leiloeiro Oficial - matrícula nº 11/2006

Itaisa Silva de Araújo
CPF nº 753.220.303-44
Arrematante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 - CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 01/2020.

A PRESIDENÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSTANTES NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMERAR: FRANCISCO JACSON BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida João da Mata Bezerra, nº 62, Bairro Centro de Campo Grande do Piauí - PI, portador do RG nº 2.923.392 SSP/PI e CPF nº 032.907.023-16, para o Cargo Comissionado de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí-PI.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí - PI, 06 de Janeiro de 2020.

Jardânia Ramos Bezerra Sá
Presidente da Câmara Municipal

Ciente em 06/01/2020

Francisco Jacson Bezerra de Oliveira

À
ASSESSORIA JURÍDICA
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando o processo licitatório para análise e emissão de parecer referente a Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola municipal Teresinha Simplício, conforme especificações em anexos..

Sem mais para o momento.

Guadalupe (PI), 31 de janeiro de 2020.



Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2020**, cujos envelopes de Documentação e Proposta de Preço, serão recebidos pela Comissão às xxxxxxxxxxxx (horário local) do dia xxxxxxxxxxxx, na sala de reuniões da **CPL**, situada à Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-Piauí.

Guadalupe (PI), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL**, através do e-mail prefeituraguadalupe@outlook.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exige a Comissão/Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Valor Global

BASE LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola municipal Teresinha Simplicio, conforme especificações em anexos.

DATA DE ABERTURA:

(Sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

HORÁRIO: xxxxxxxx do horário local.

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA

Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI – Sala Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO:

JOELMA CARVALHO DE SÁ SOUSA – Membro
REJANE PAESLANDIM SOARES – Membro
ÊNIO FERNANDES DA SILVA – Presidente

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cesar Cal's 1300 Centro Guadalupe – PI inscrito no C.N.P.J. nº. **06.554.083/0011-47**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE GUADALUPE**, estado do Piauí, nomeada pela Portaria nº. 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que se reunirão na sala da Comissão de Licitação na sede deste órgão, na Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI, CEP: 64.840-000, sob a presidência do Senhor ÊNIO FERNANDES DA SILVA, tendo como membros JOELMA CARVALHO DE SÁ SOUSA e REJANE PAESLANDIM SOARES, realizará às xxxxxxxxxxxx do dia xxxxxxxx, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça César Cal's, 1300, Centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2020**, tipo **EMPREITA POR MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

DATA DE ABERTURA: xxxxxxxxxxxx

HORÁRIO: xxxxxxxxxxxx

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Pça. Cesar Cals, nº. 1300, Centro, Guadalupe-PI.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO);

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA, MAS DECLARA CONHECER O IMÓVEL NÃO PODENDO ALEGAR QUALQUER DESCONHECIMENTO, DANDO POR PRECLUSO O DIREITO A QUALQUER IMPUGNAÇÃO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DO IMÓVEL A SER REFORMADO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola municipal Teresinha Simplício, conforme especificações em anexos.

2. DO VALOR MÁXIMO

2.1. O valor total da contratação do serviço, baseado na estimativa média dos orçamentos apresentados é de **R\$ 223.738,13 (duzentos e vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais e treze centavos)**.

3. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para a execução da presente obra são de Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado;
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2015.
- 4.3. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- 4.4. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Guadalupe-Piauí ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 4.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 4.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 4.8. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.
- 4.9. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

- 4.10. Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados alguns documentos. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.1.1. Por credenciamento entende-se a **apresentação conjunta** dos seguintes documentos:
- 5.1.1.1. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
- 5.1.1.2. **Procuração** (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme ANEXO II, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
- 5.1.1.3. **Documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
- 5.1.1.4. **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas **Leis Complementares n° 127 de agosto de 2007, n° 128 de dezembro de 2008 e n° 147 de 07 de agosto de 2015**, emitida nos termos do art. 8° da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.
- 5.1.1.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
- 5.1.1.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, conforme modelo em anexo (ANEXO IV).
- 5.1.1.7. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93);
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

- 5.3. **Os documentos (originais ou cópias) em 01 (uma) via de que trata o item 5.1.1 deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL.**
- 5.4. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- 5.5. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.5.1.A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da CPL.
- 5.5.2.O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- 5.5.3.Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a CPL a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – habilitação e o envelope nº. 02 – proposta de preços.
- 5.5.4.Iniciada a sessão pública da Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 6.1. **PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 6.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 6.2.1.**Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- 6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

- 6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em Vigor e aditivos se houver, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, acompanhado de cédula de identidade do titular dos titulares e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 6.2.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

6.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:

6.2.2.4.1. Quanto a Fazenda Municipal:

- 6.2.2.4.1.1. **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- 6.2.2.4.1.2. **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

6.2.2.4.2. Quanto a Fazenda Estadual:

- 6.2.2.4.2.1. **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;
- 6.2.2.4.2.2. **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;

6.2.2.4.3. Quanto a Fazenda Pública Federal:

- 6.2.2.4.3.1. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- 6.2.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a

apresentação de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

6.2.3.1. Certidão de Registro e quitação de **Pessoa Jurídica e Física junto ao CREA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou física, dentro do prazo de validade. Sendo de outro Estado, deverá conter o visto do CREA-PI, dentro do prazo de validade;

6.2.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.4.1.1. Apresentação do **ANEXO VIII** referente a apuração contábil do índice de liquidez da empresa. A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, conforme os critérios de análise econômico-financeira, estará comprovada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

GS = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.2.4.1.1.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso memorial não seja apresentado, a Comissão faculta-se o direito de efetuar.

6.2.4.1.1.2. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura, apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial do Estado.

6.2.4.1.1.3. Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

- 6.2.4.1.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 6.2.4.1.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 6.2.4.1.1.6. Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93.
 - 6.2.4.1.1.6.1. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL, Ag.: nº 3679-X, CC 12.184-3.
 - 6.2.4.1.1.6.2. Os documentos comprobatórios da prestação da garantia de proposta deverão ser inclusos no envelope 01 (HABILITAÇÃO);

6.2.5. Outros documentos:

- 6.2.5.1. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (ANEXO V)
 - 6.2.5.2. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
 - 6.2.5.3. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93);
- 6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação em 01 (uma) via.
 - 6.4. Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
 - 6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

- 6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
- 6.7. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 133, de 14/13/2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.8. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.7 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:
 - 7.1.1. Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**;
 - 7.1.2. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
 - 7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
 - 7.1.4. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
 - 7.1.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
 - 7.1.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
 - 7.1.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

- 7.1.8.A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXX**, vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- 7.1.9.No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.
- 7.1.10. A proposta deve vir assinada pelo representante legal e técnico de nível superior responsável pela empresa.
- 7.1.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições para a contratação como opções de marcas, prazos e preços para o objeto licitado.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e a PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE – 02.**
- 8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.
- 8.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.
- 8.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.
- 8.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.
- 8.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, sala de licitação, na Praça César Cals, 1300, Centro de Guadalupe-PI, pelo período de trinta dias, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo
- 8.8. No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.
- 9.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.**
- 9.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

- 9.4. A Comissão Permanente de Licitante poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de serviços.
- 9.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.
- 9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 133/2006.
- 9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de Protocolo desta Prefeitura.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. A licitante adjudicatária deverá prestar os serviços no Município de Guadalupe – PI, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
- 11.2. Após a homologação do contrato a licitante deverá executar os serviços no prazo máximo de 04(quatro) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O município efetuará o pagamento da CONSTRAPRESTAÇÃO após efetiva execução e medição dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, **nos termos definidos na Cláusula 11 do Contrato.**
- 12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução diária dos serviços no perímetro urbano do município de Guadalupe – PI.
- 13.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 13.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 14.1.1. Prestar os serviços estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos estimados pela administração.
 - 14.1.2. Proceder à ré execução imediata de todo e qualquer serviço que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
 - 14.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 14.1.4. Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal.

15. DO CONTRATO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 15.2. O contrato será homologado pela autoridade competente do órgão.
- 15.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.
- 15.4. Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.
- 15.5. A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí.
- 15.6. A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.
- 15.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 15.8.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 15.8.2.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 15.8.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
 - 15.8.2.3. A lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

15.9. **DAS PENALIDADES**

- 15.9.1. A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:
- 15.9.1.1. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
 - 15.9.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
 - 15.9.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
 - 15.9.1.4. Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
 - 15.9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
 - 15.9.1.6. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
 - 15.9.1.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 26 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2020.

17. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 17.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Guadalupe a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.
- 18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 18.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.6. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 18.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.8. Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.9. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.
- 18.10. Os envelopes contendo documentos não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César Cals, nº. 1300, Centro do Município de Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- 18.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 26 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 18.12. Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL será designada nova data para a realização do certame.

- 18.13. Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
- 18.14. Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 18.15. Os casos omissos deste certame serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 18.16. A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.
- 18.17. Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta -Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, E-MAIL : prefeituraguadalupe@outlook.com ou pelo telefone(0xx 89) 3552-1283 em Atenção Comissão Permanente de Licitação.
- 18.18. Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.
- 18.19. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-PI, xxxx de xxxxxx de 2020.

ÊNIO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Em anexo

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa –nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º xxxxxx**, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar documentos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ de 2020.



Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº xxxxxxxx
PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.
Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº xxxxxxxx
PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº xxxxxxxx
PROCESSO Nº xxxxxxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador



Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2020

Contrato de empreitada por menor preço entre si celebram a **Secretaria Municipal de XXXXXX** e a Empresa **XXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE – SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, com sede, foro e administração nesta cidade, à XXXXXXXXXXXXXXX, s/n XXXXXXXXXXXXXXX, Guadalupe, PI,

inscrita no CNPJ N°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Guadalupe, PI, com CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e o outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada por seu Sócio Gerente o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXXXXXX**, tendo justo e acordado celebrar o presente contrato de empreitada por menor preço, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA executará o serviço, objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **TOMADA DE PREÇO Nº XXXXX**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição, caso o serviço não esteja de conformidade com as especificações do edital;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com as especificações e prazos estipulados para prestação dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga de material, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- t) Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a homologação do contrato a licitante deverá executar os serviços no prazo máximo de 06(seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

A fiscalização receberá os trabalhos após a constatação de que a obra e/ou serviço está de acordo com o Contrato, não ficando, todavia, a **CONTRATADA**, isenta das responsabilidades previstas em leis, sendo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ou por depósito em conta corrente da contratada.

- a) O pagamento das obrigações será efetuado pela Contratante no prazo de até 30(trinta) dias da prestação dos serviços e mediante a apresentação das Notas fiscais/fatura , acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) A nota fiscal referida deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir;
- c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo nesse caso, quaisquer ônus por parte da administração.
- d) O pagamento somente será realizado pela Contratante após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Engenheiro Civil, portador do RG de nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CREA-PI nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega dos serviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega dos serviços e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 26 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE recorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Guadalupe, como competente para dirigir qualquer dúvida proveniente da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento na forma da Lei em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas abaixo.

Guadalupe-PI, xx de xxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____ RG/CPF nº _____

2º _____ RG/CPF nº _____

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
OBJETO: ANÁLISE DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000229/2020

PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço Valor Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS.**

O valor estimado da futura contratação, baseado em planilha estimada média dos valores para contratação do serviço, é de **R\$ 223.738,13 (duzentos e vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais e treze centavos)**, não havendo, portanto, óbice para que o certame ocorra através da modalidade pretendida.

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da despesa devidamente garantidos com recurso próprio do órgão requisitante e Dotação Orçamentária oriundas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.

É o relatório, passamos ao parecer:

O parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, assim dispõe:

As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A norma citada é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os instrumentos convocatórios e contratos não contenham estipulações que não estejam de acordo com a lei, posto que o preceito da legalidade é singularmente relevante nos atos administrativos. Assim, se faz necessário o exame prévio e aprovação das minutas, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente mais grave do que transgredir uma norma.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico



vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública. Verifica-se que o protocolo, justifica o pedido de autorização para a contratação em questão. A Autorização da autoridade superior para abertura do Certame público dos autos, obedecendo, assim, a legislação vigente. Contata-se nos autos que existe a Planilha Orçamentária obedecendo ao Diploma legal quanto a tal exigência no que tange a este tipo de contratação.

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos. Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, s.m.j. ficando, no entanto, submetido à apreciação da Senhora Prefeita Municipal para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos das normas aqui citadas. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Guadalupe.

É o nosso parecer, S.M.J.,
Retornem-se os autos a CPL.

Guadalupe, 31 de janeiro de 2020.



Dr. João Alberto Bandeira Arnaud Filho
Assessor Jurídico
Advogado OAB/PI 11.725



Maria Sara Nolêto de Sousa
Discente do Curso de Direito – FAESF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Adolfo Bezerra, 442 Centro - Fone (085) 3637-1196
CNPJ 06.854.050/0001-04
E-mail: prefeitura@eliseumartinspi.gov.br

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SPP Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020/CP.L

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de produtos de padaria (pães e assados) para uso pela Secretária do poder executivo Municipal de Eliseu Martins-PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subalterada pela LEI 8.899/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto de licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art.43, V, Lei nº 8.899/93, em favor da empresa abaixo:

1) FANIFICADORA MACEDO- JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.093.581/0001-04, estabelecida a Av. Presidente Médici, 343, Centro de Eliseu Martins-PI, com o valor global de R\$ 22.851,50 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Eliseu Martins (PI), 31 de Janeiro de 2020

Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES
Avenida Manoel Rodrigues S/Nº Centro - Fone (085) 3637-1196
CNPJ 06.854.050/0001-04
E-mail: eliseumartins@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018
OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Polidâmica de Vias Públicas na sede do Município de Eliseu Martins-PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI
CONTRATADA: BVM ENGENHARIA - E & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.854.913/0001-03.
VALOR GLOBAL: R\$ 193.417,51 (cento noventa e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).
DATA ASSINATURA: 01/11/2018.
RECURSOS: Próprios.

Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020, no dia 18 de fevereiro do corrente ano às 08h:30m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola municipal teresinha simplicio, conforme especificações do edital, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, e-mail: prefeitura@guadalupepi.gov.br. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe - Piauí, 09 de fevereiro de 2020. ENIO FERNANDES DA SILVA, Presidente da CPL.

Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Extrato de Contrato

Contrato nº/data	065/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes a atividade de técnico em prótese dentária, na Unidade Básica de Saúde do bairro - Vila Nova.
Valor /mês	R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal e Exma. Srª. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Modelo, S/Nº Km2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado(a)/CPF nº	Hercules de Jesus Correia, CPF nº 022.719.593-06

Contrato nº/data	066/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes de agente administrativo na Unidade Básica de Saúde do bairro - Cruzeta.
Valor /mês	R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal e Exma. Srª. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Modelo, S/Nº Km2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado(a)/CPF nº	Mário Antônio Oliveira Brito, CPF nº 007.875.573-38.

Contrato nº/data	067/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes de técnico de saúde bucal na Unidade Básica de Saúde do bairro - Coqueiro.
Valor /mês	R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal e Exma. Srª. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Modelo, S/Nº Km2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado(a)/CPF nº	Francisco Ribeiro e Silva CPF nº 003.582.843-93

Contrato nº/data	068/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes de técnico de saúde bucal na Unidade Básica de Saúde do bairro - Cruzeta.
Valor /mês	R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal e Exma. Srª. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Modelo, S/Nº Km2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado(a)/CPF nº	Franciscana de Sousa Miranda, CPF nº 619.204.781-73.

Contrato nº/data	069/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes de técnico de saúde bucal na Unidade Básica de Saúde do bairro - Vila Nova.
Valor /mês	R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal e Exma. Srª. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Modelo, S/Nº Km2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado(a)/CPF nº	Leidilene Santos Silva, CPF nº 639.614.023-88.

Contrato nº/data	070/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Objeto	Constitui objeto deste presente Contrato a prestação de serviços na área de técnicas de saúde bucal na Unidade Básica de Saúde do bairro - Vila Parnaíba.
Valor /mês	R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal e Exma. Srª. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Modelo, S/Nº Km2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado(a)/CPF nº	Leidimáve da Silva Nascimento, CPF nº 006.131.223-76



LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE GUADALUPE

processo tce LW-001642/20	processo administrativo 013.0000229/2020	procedimento 003/2020
-------------------------------------	--	---------------------------------

data ult publicação 03/02/2020	data abertura 18/02/2020 08:30	tipo do objeto Obras e Serviços de Engenharia
--	--	---

descrição do objeto
Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola municipal Teresinha Plício, conforme especificações em anexos.

modalidade Tomada de preço	tipo da licitação Menor preço	valor total previsto R\$223.738,13
--------------------------------------	---	--

data divulgação 12/02/2020

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000229/2020

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020**, cujos envelopes de Documentação e Proposta de Preço, serão recebidos pela Comissão às 08horas30minutos (horário local) do dia 18/02/2020, na sala de reuniões da **CPL**, situada à Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-Piauí.

Guadalupe (PI), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL**, através do e-mail prefeituraguadalupe@outlook.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000229/2020

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Valor Global

BASE LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola municipal Teresinha Simplício, conforme especificações em anexos.

DATA DE ABERTURA:

(Sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço)
18 de fevereiro de 2020.

HORÁRIO: 08h:30m do horário local.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI – Sala Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO:

JOELMA CARVALHO DE SÁ SOUSA – Membro
REJANE PAESLANDIM SOARES – Membro
ÊNIO FERNANDES DA SILVA – Presidente

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000229/2020

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cesar Cal's 1300 Centro Guadalupe – PI inscrito no C.N.P.J. nº. **06.554.083/0011-47**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE GUADALUPE**, estado do Piauí, nomeada pela Portaria nº. 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que se reunirão na sala da Comissão de Licitação na sede deste órgão, na Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI, CEP: 64.840-000, sob a presidência do Senhor ÊNIO FERNANDES DA SILVA, tendo como membros JOELMA CARVALHO DE SÁ SOUSA e REJANE PAESLANDIM SOARES, realizará às 08horas30minutos do dia 18/02/2020, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça César Cal's, 1300, Centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, tipo **EMPREITA POR MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

DATA DE ABERTURA: 18/02/2020

HORÁRIO: 08horas30minutos

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Pça. Cesar Cals, nº. 1300, Centro, Guadalupe-PI.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO);

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA, MAS DECLARA CONHECER O IMÓVEL NÃO PODENDO ALEGAR QUALQUER DESCONHECIMENTO, DANDO POR PRECLUSO O DIREITO A QUALQUER IMPUGNAÇÃO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DO IMÓVEL A SER REFORMADO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola municipal Teresinha Simplício, conforme especificações em anexos.

2. DO VALOR MÁXIMO

2.1. O valor total da contratação do serviço, baseado na estimativa média dos orçamentos apresentados é de **R\$ 223.738,13 (duzentos e vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais e treze centavos)**.

3. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para a execução da presente obra são de Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado;
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2015.
- 4.3. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- 4.4. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Guadalupe-Piauí ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 4.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 4.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 4.8. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.
- 4.9. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- 4.10. Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados alguns documentos. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.1.1. Por credenciamento entende-se a **apresentação conjunta** dos seguintes documentos:
- 5.1.1.1. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
- 5.1.1.2. **Procuração** (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme ANEXO II, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
- 5.1.1.3. **Documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
- 5.1.1.4. **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas **Leis Complementares nº. 127 de agosto de 2007, nº. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de 2015**, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.
- 5.1.1.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
- 5.1.1.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, conforme modelo em anexo (ANEXO IV).
- 5.1.1.7. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93);
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. **Os documentos (originais ou cópias) em 01 (uma) via de que trata o item 5.1.1 deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL.**
- 5.4. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;

- 5.5. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) ...
(CNPJ DA EMPRESA) ...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) ...
(CNPJ DA EMPRESA) ...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.5.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da CPL.
- 5.5.2. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- 5.5.3. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a CPL a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – habilitação e o envelope nº. 02 – proposta de preços.
- 5.5.4. Iniciada a sessão pública da Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 6.1. **PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 6.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 6.2.1. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- 6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- 6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em Vigor e aditivos se houver, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, acompanhado de cédula de identidade do titular dos titulares e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

- 6.2.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

6.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:

6.2.2.4.1. Quanto a Fazenda Municipal:

- 6.2.2.4.1.1. **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- 6.2.2.4.1.2. **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

6.2.2.4.2. Quanto a Fazenda Estadual:

- 6.2.2.4.2.1. **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;
- 6.2.2.4.2.2. **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;

6.2.2.4.3. Quanto a Fazenda Pública Federal:

- 6.2.2.4.3.1. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- 6.2.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

- 6.2.3.1. Certidão de Registro e quitação de **Pessoa Jurídica e Física junto ao CREA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou física, dentro do prazo de validade. Sendo de outro Estado, deverá conter o visto do CREA-PI, dentro do prazo de validade;

6.2.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 6.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 6.2.4.1.1. Apresentação do ANEXO VIII referente a apuração contábil do índice de liquidez da empresa. A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, conforme os critérios de análise econômico-financeira, estará comprovada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

GS = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- 6.2.4.1.1.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso memorial não seja apresentado, a Comissão faculta-se o direito de efetuar.
- 6.2.4.1.1.2. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura, apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial do Estado.
- 6.2.4.1.1.3. Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- 6.2.4.1.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 6.2.4.1.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução

patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.2.4.1.1.6. Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93.

6.2.4.1.1.6.1. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL, Ag.: nº 3679-X, CC 12.184-3.

6.2.4.1.1.6.2. Os documentos comprobatórios da prestação da garantia de proposta deverão ser inclusos no envelope 01 (HABILITAÇÃO);

6.2.5. Outros documentos:

6.2.5.1. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (ANEXO V)

6.2.5.2. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

6.2.5.3. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93);

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação em 01 (uma) via.

6.4. Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.7. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

- comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 133, de 14/13/2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.8. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.7 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:
- 7.1.1. Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**;
- 7.1.2. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- 7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- 7.1.4. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- 7.1.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- 7.1.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- 7.1.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.1.8. A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- 7.1.9. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.
- 7.1.10. A proposta deve vir assinada pelo representante legal e técnico de nível superior responsável pela empresa.
- 7.1.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições para a contratação como opções de marcas, prazos e preços para o objeto licitado.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e a PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE – 02.**
- 8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.
- 8.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.
- 8.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.
- 8.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.
- 8.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, sala de licitação, na Praça César Cals, 1300, Centro de Guadalupe-PI, pelo período de trinta dias, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo
- 8.8. No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.
- 9.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.**
- 9.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de serviços.
- 9.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

- 9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 133/2006.
- 9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Prefeitura.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. A licitante adjudicatária deverá prestar os serviços no Município de Guadalupe – PI, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
- 11.2. Após a homologação do contrato a licitante deverá executar os serviços no prazo máximo de 04(quatro) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O município efetuará o pagamento da CONSTRAPRESTAÇÃO após efetiva execução e medição dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, **nos termos definidos na Cláusula 11 do Contrato.**
- 12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 13.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
 - 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução diária dos serviços no perímetro urbano do município de Guadalupe – PI.
 - 13.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
 - 13.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 14.1.1. Prestar os serviços estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos estimados pela administração.
 - 14.1.2. Proceder à ré execução imediata de todo e qualquer serviço que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
 - 14.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 14.1.4. Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal.

15. DO CONTRATO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 15.2. O contrato será homologado pela autoridade competente do órgão.
- 15.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.
- 15.4. Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.
- 15.5. A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí.
- 15.6. A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.
- 15.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 15.8.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
 - 15.8.2.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 15.8.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
 - 15.8.2.3. A lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

15.9. DAS PENALIDADES

- 15.9.1. A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:
- 15.9.1.1. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
 - 15.9.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
 - 15.9.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
 - 15.9.1.4. Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
 - 15.9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
 - 15.9.1.6. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
 - 15.9.1.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 26 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2020.

17. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 17.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Guadalupe a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

- 18.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.
- 18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 18.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.6. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 18.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.8. Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.9. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.
- 18.10. Os envelopes contendo documentos não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César Cals, nº. 1300, Centro do Município de Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- 18.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 26 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 18.12. Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL será designada nova data para a realização do certame.
- 18.13. Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
- 18.14. Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 18.15. Os casos omissos deste certame serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 18.16. A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.
- 18.17. Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta -Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, E-MAIL : prefeituraguadalupe@outlook.com ou pelo telefone(0xx 89) 3552-1283 em Atenção Comissão Permanente de Licitação.

- 18.18. Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.
- 18.19. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-PI, 03 de fevereiro de 2020.

ÊNIO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Em anexo

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa –nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar documentos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° xxxxxxxx
PROCESSO N° xxxxxxxxxxxxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.
Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXX
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº xxxxxxxxx
PROCESSO Nº xxxxxxxxx**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2020

Contrato de empreitada por menor preço entre si celebram a **Secretaria Municipal de XXXXXX** e a Empresa **XXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE – SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, com sede, foro e administração nesta cidade, à XXXXXXXXXXXXX, s/n XXXXXXXXXXXX, Guadalupe, PI, inscrita no CNPJ N°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Guadalupe, PI, com CPF n° XXXXXXXXXXXX, RG n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e o outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada por seu Sócio Gerente o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo

em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXXXXXXX**, tendo justo e acordado celebrar o presente contrato de empreitada por menor preço, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA executará o serviço, objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **TOMADA DE PREÇO Nº XXXXX**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição, caso o serviço não esteja de conformidade com as especificações do edital;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com as especificações e prazos estipulados para prestação dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga de material, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- t) Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a homologação do contrato a licitante deverá executar os serviços no prazo máximo de 06(seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

A fiscalização receberá os trabalhos após a constatação de que a obra e/ou serviço está de acordo com o Contrato, não ficando, todavia, a **CONTRATADA**, isenta das responsabilidades previstas em leis, sendo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ou por depósito em conta corrente da contratada.

- a) O pagamento das obrigações será efetuado pela Contratante no prazo de até 30(trinta) dias da prestação dos serviços e mediante a apresentação das Notas fiscais/fatura, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) A nota fiscal referida deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir;

c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo nesse caso, quaisquer ônus por parte da administração.

d) O pagamento somente será realizado pela Contratante após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Engenheiro Civil, portador do RG de nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CREA-PI nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega dos serviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega dos serviços e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 26 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou,

se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE recorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Guadalupe, como competente para dirigir qualquer dúvida proveniente da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento na forma da Lei em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas abaixo.

Guadalupe-PI, xx de xxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____ RG/CPF nº _____

2º _____ RG/CPF nº _____

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO

LOCALIDADE: RUA "D", S/N, BAIRRO CRUZETA

CEP: 64840-000

MUNICÍPIO: GUADALUPE – PI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
FRANCISCO EDILBERTO DE CARVALHO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RN 1915804590 CREA-PI

I- APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI, com sede e foro na cidade de Guadalupe estado do Piauí, situada na praça Cesar Cals, nº 1300, Centro, CEP.: 64.840-000, CNPJ Nº 06.554.083/0001-47, **APRESENTA O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO** dos serviços necessários a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO**, localizado na RUA "D", S/N, BAIRRO CRUZETA, GUADALUPE-PI, bem como o **ORÇAMENTO COM PROPOSTA** respectiva no valor de **R\$ 223.738,13 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e treze centavos)**. Com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, a qual se refere ao Mês Orçamento/Base SINAPI (11/2019), conforme os dados constantes nas tabelas e quantitativos elaborados, dando tudo por bom, firme e valioso.

II- JUSTIFICATIVAS

A obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO**, deverá ser executada devido a necessidade de se possuir local adequado para a prática de esportes físicos por parte dos alunos da referida Escola, assim como, da comunidade que vive nessa localidade, logo, a **PREFEITURA MUNICIPAL** percebe o quanto é necessário a execução de tal obra.

III- OBJETIVO

A obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO** tem por objetivo, a construção de local adequado para prática de esportes físicos, beneficiando alunos e a comunidade, e por sua vez, agregar a uma determinada sociedade os benefícios proporcionado pela a prática de exercícios.

IV- OBJETO

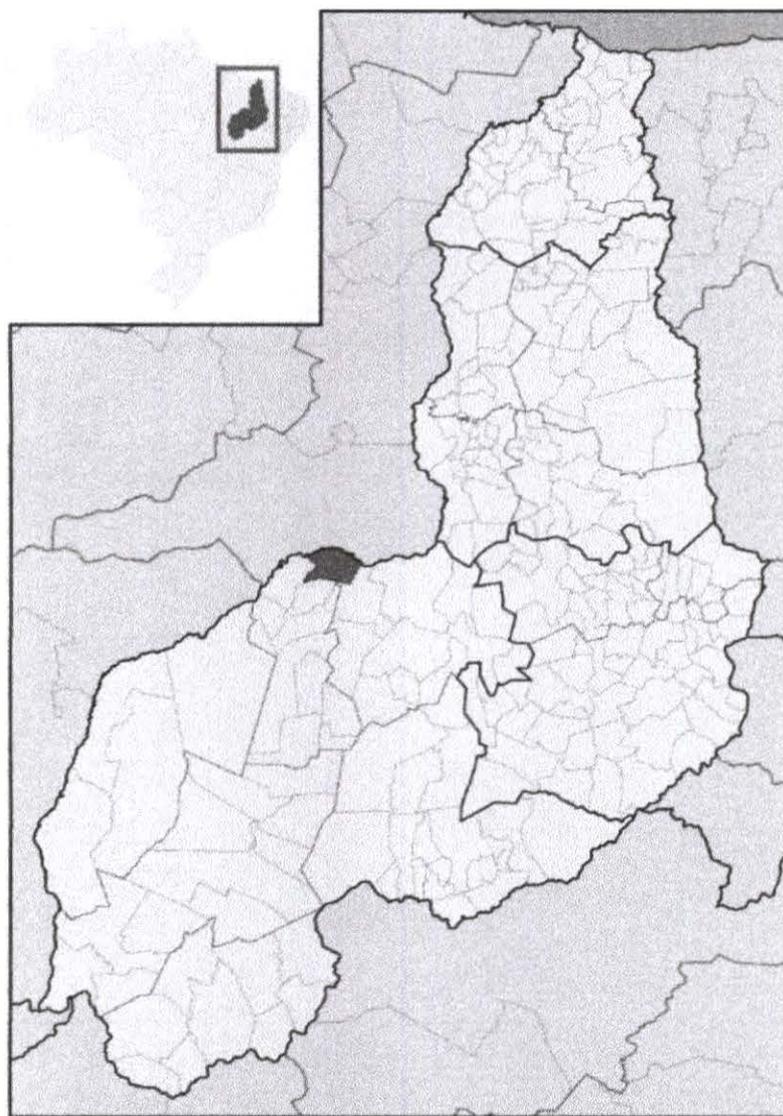
Contratação de empresa especializada em **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA**.

V- CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Guadalupe – PI, localizada no sudoeste piauiense, latitude 06°47'13" Sul e a longitude 43°34'09" Oeste, distante 352,0 Km da Capital Teresina.

Área urbanizada igual a 462,0 hectares. População igual a 10.500,00 habitantes (IBGE).

Temperatura média anual de 28° a 30° C; Umidade relativa de 60% a 65%; Precipitação anual de 1.000,0 mm a 1.200,0 mm (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa).



Mapa de localização, Guadalupe – PI.

VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto para Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Teresinha Simplicio visa atender a demanda de espaço para práticas esportivas nas escolas municipais e comunidade. O referido projeto apresenta uma área construída total de 772,18 m². A técnica construtiva adotada é convencional, possibilitando a

construção da quadra escolar em qualquer região do Brasil, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINÁRES

O item representa os serviços, medidas a serem executadas para início de obra, como: regularização da obra, preparo do canteiro de obra.

- 1.1 - A placa da obra deverá ter dimensões de 2,00 x 2,00 m, com formato e inscrições definidas pela Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0 x 7,0 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 1.2 – Será realizado o serviço de corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. Todas as árvores (pequeno ou grande porte) que estiverem na área do terreno destinada a construção da quadra poliesportiva, deverão ser cortadas e removidas para local adequado (aterro sanitário).
- 1.3 - A CONTRATADA deverá fazer a remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. A remoção será realizada de forma mecânica utilizando retroescavadeira com auxílio de mão de obra manual. Tal serviço se faz necessário para evitar a decomposição dessas raízes e ocasionar a perda de massa nas bases de sustentação da obra.
- 1.4 - Limpeza superficial da camada vegetal, será removida totalmente para tornar-se o terreno adequado.
- 1.5 - Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. A locação da obra deverá seguir o projeto disponibilizado pela a CONTRATANTE, não devendo ser modificado.

2.0 – MOVIMENTO DE TERRA

Este item deverá ser executado com material arenoso, argiloso (material adequado para aterro), devendo ser compactado de forma a tornar-se o atro ideal para recebimento da laje de piso.

- 2.1 - Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 6m³ (carga e descarga manuais). Referente ao aterro, devendo ser argiloso, arenoso.

2.2 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm). Referente ao transporte do material para aterro, devendo ser argiloso, arenoso.

2.3 - Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão. Tal serviço deverá ser realizado com compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina, potência 3 cv, passando por 3 vezes e ou até atingir o Grau de Compactação (GC) mínima de 100% pela as bases do aterro, em cada intervalo de compactação o solo deverá ser molhado, afim de se atingir o GC ideal.

3.0 – ARQUIBANCADA

Devendo ser construída em alvenaria de bloco cerâmico deitado assentado com argamassa de cimento e areia convencional. Sua estrutura será em concreto armado 25 Mpa composta por pilares, vigas, sapatas e cinta. Tendo seu acabamento dentro dos padrões de qualidade.

3.1 - Escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de fôrma. Será escavado vala para recebimento de viga baldrame, tendo as faces da vala retas e firme de forma que não haja erosão.

3.2 – Viga baldrame será executada em concreto (Fck=25Mpa) armado como base de sustentação das arquibancadas, devendo ter suas armaduras e dimensões conforme Projeto, mantendo sua continuidade e travamento ideal.

3.3 - Pilares de (Fck=25Mpa) concreto armado, será executado para travamento dos elementos estruturais.

3.4 – Alvenaria de bloco cerâmico deitado (14x9x19)cm, executado entre pilares e baldrames, aplicada como fechamento da arquibancada.

3.5 – Assento em concreto armado, e= 7,0 cm, deverá ter acabamento liso, polido, com cor natural devendo ser assentado sobre alvenaria, aterro e travado na alvenaria.

3.6 – Cinta em concreto armado, deverá ter acabamento liso.

4.0 – PISOS E SIMILARES

O piso de concreto armado e com acabamento liso (polido mecânicamente) será construído entre baldrames sobre lastro de brita e aterro compactados, e terá juntas de dilatações a cada 2,0 m. O piso só deverá ser pintado após (no mínimo) passados 30 dias da sua concretagem.

- 4.1 – Alvenaria de bloco cerâmico deitado (14x9x19)cm, para nivelamento e delimitação das bases da quadra.
- 4.2 - Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. Será aplicado chapisco na face externa da alvenaria e ou estrutura que demarcarão o perímetro da quadra, para recebimento de emboço, reboco.
- 4.3 - Emboço, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. Será aplicado emboço na face externa da alvenaria e ou estrutura que demarcarão o perímetro da quadra, para recebimento de pintura.
- 4.4 - Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras. O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15mm), como as denominadas lonas pretas; nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15cm.
- 4.5 - Lastro de brita 1, compactada, e=5,0cm. Deverá ser fornecido e executado camada de estabilização com brita nº 1, sendo compactada e nivelada para recebimento do piso.
- 4.6 - Armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm. Sendo aplicada em toda área do piso, devendo ter espessadores entre a armadura e a base do piso de forma que seja garantido a cobertura mínima de 3,0 cm das armaduras.
- 4.7 - Concretagem de piso ou laje sobre solo, fck 30 mpa, para espessura de 10 cm - lançamento, adensamento e acabamento. Devendo ter seu traço de acordo com sua resistência aos esforços. O adensamento deverá ser realizado com vibrador de imersão de potência de 2 CV.
- 4.8 - O acabamento deve ser liso, realizado com desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp. Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade. O desempenho deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Após o desempenho, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.
- 4.9 - As juntas de dilatações deverão serem do tipo plásticas, de dilatação para pisos, cor cinza, 27 x 3 mm (altura x espessura), devendo manter sua continuidade e nivelamento.

5.0 – PINTURA

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc...

Os tipos de pinturas a serem aplicadas sobre as superfícies (pisos, rebocos, metais) devem ter sua aplicação conforme especificações dos fabricantes.

As cores de cada superfície estão explícitas no projeto de arquitetura e ou nas descrições dos itens na planilha orçamentária.

Para as superfícies metálicas deverá ser aplicado fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão).

6.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 - Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 w. Deverá ser fornecido e instalado em apoios de barras metálicas.

6.2 - Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Nos pontos de ligações o isolamento deverá ser feito com fita adequada para tal serviço.

6.3 - Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Fixado com abraçadeira.

6.4 - Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Deverá ser executado lastro com camada de areia. Para recebimento da haste de aterramento.

6.5 - Poste de concreto duplo t, 200 kg, h = 11 m (nbr 8451). Engastamento simples com 1,7 m de solo, o assentamento do poste deverá mantê-lo em prumo de forma rígida.

6.6 - Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica – fornecimento e instalação. Terá sua instalação com forme consta em projeto.

7.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 - Alamedado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm. Sua estrutura deverá ser engastada de forma a manter-se firme e rígido.

7.2 - Estrutura metálica de traves de futsal, confeccionada em tubo aço galvanizado com diâmetro de 100mm. Deverá ter suas dimensões respeitando os padrões de traves para quadra poliesportiva e ou conforme o projeto.

7.3 - Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado. Será fornecido e engastado no conjunto do piso de forma a manter-se rígido. Aplicado para facilitar o acesso de pessoas.

8.0 – SERVIÇOS FINAIS

Os serviços finais se resume a limpeza geral da obra, devendo ser executado remoção de todos os materiais, insumos ou qualquer tipo de lixo gerado por a Obra/ Serviço. Deverá ser aplicada varrição e limpeza com pano úmido.

Logo, a obra deverá ser entregue dentro dos padrões ideais para sua utilização.

VIII - NOTAS

Medições: Deverá ser protocolado em quatro vias o pedido de medição direcionado a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Guadalupe – PI. Tal pedido de medição deverá conter planilha orçamentária com suas respectivas quantidades, preços unitários e globais e caracterizando cada serviço a ser medido.

Tal pedido terá sua aprovação sujeita a fiscalização por parte da Assessoria Técnica de Engenharia. Sendo assim, o pagamentos dos serviços medidos estará atrelado a compatibilidade entre o pedido de medição e a execução comprovada por a fiscalização realizada in loco e deverá ser baseada no cronograma físico financeiro.

Execução: O serviços executados devem estarem de acordo com o Projeto Básico Executivo (planilha orçamentária, cronograma, plantas, memorial descritivo) apresentado pela a CONTRATANTE. Se por obséquio, houver necessidade de se executar algum serviço que não esteja discriminado no Projeto Executivo a CONTRATADA deverá manifestar-se de forma formal a CONTRATANTE, descrevendo, justificando e comprovando a necessidade técnica de se executar tal serviço. De qualquer forma, não será pago algum serviço que não esteja contemplado no Projeto sem aprovação prévia da administração.

Os métodos construtivos deverão serem utilizados com base em Normas técnicas vigentes no país. Todos os materiais empregados na construção de tal obra deverá manter-se dentro dos padrões de qualidade e respeitada as especificações de fabricantes quanto a sua utilização. Nenhum método construtivo deverá ser utilizado, se este não tiver comprovação científica comprovada.

Metodologia: Tal projeto tem como base os padrões técnicos de normas vigentes no país assim como se baseia no Projeto Básico para Construção de Quadra Poliesportiva padrão FNDE.

Declaro como bom e verdadeiras todas as informações descritas nesse Projeto Básico Executivo.



Eng^o Francisco Edilberto de Carvalho Júnior
 Assessor Técnico de Engenharia
 RN: 1915804590/ CREA - PI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO BDI= 25%
 LOCALIDADE: RUA "D", S/N, BAIRRO CRUZETA REFERÊNCIA: SINAPI-11/2019
 MUNICÍPIO: GUADALUPE - PI LATITUDE: 6°48'11.75"S
 DATA: 29/01/2020 LONGITUDE: 43°34'35.72"O

RESUMO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	und	1,00	6.133,11
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	und	1,00	7.266,51
3.0	ARQUIBANCADA	und	1,00	52.885,58
4.0	PISOS E SIMILARES	und	1,00	66.919,95
5.0	PINTURA	und	1,00	36.715,04
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	und	1,00	14.518,53
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	und	1,00	37.822,24
8.0	SERVIÇOS FINAIS	und	1,00	1.477,16
TOTAL GERAL COM BDI=				223.738,13

Importa a presente planilha orçamentária no valor de R\$ 223.738,13 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e treze centavos). A presente planilha foi elaborada com base em tabela do SINAPI/11.2019. BDI= 25,00%.



Engº Francisco Edilberto de Carvalho Júnior
Assessor Técnico de Engenharia
RN: 1915804590/ CREA - PI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL
TERESINHA SIMPLÍCIO

BDI= 25,00%

LOCALIDADE: RUA "D", S/N, BAIRRO CRUZETA

REFERÊNCIA: SINAPI-11/2019

MUNICÍPIO: GUADALUPE - PI

LATITUDE: 6°48'11.75"S

DATA: 29/01/2020

LONGITUDE: 43°34'35.72"O

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1x(2,00x2,00)m.	m ²	4,000000	254,88	1.019,52
1.2	98530	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.	und	9,000000	79,33	713,97
1.3	98527	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.	und	9,000000	110,30	992,70
1.4	73903/001	Limpeza superficial da camada vegetal.	m ²	800,000000	0,31	248,00
1.5	composição	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações.	m	75,333333	25,65	1.932,30
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						4.906,49
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=						6.133,11
2.0 MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	72895	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 6m3 (carga e descarga manuais).	m ³	208,318000	15,26	3.178,93
2.2	93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm).	m ³ xKm	1.041,590000	1,06	1.104,09
2.3	97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão.	m ²	757,520000	2,02	1.530,19
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						5.813,21
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=						7.266,51
3.0 ARQUIBANCADA						
3.1	96526	Escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de fôrma.	m ³	7,212000	186,41	1.344,39
. Viga baldrame						
3.2	insumo-33	Aço ca-50, 8,0 mm, vergalhão.	kg	128,454000	4,61	592,17
3.3	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem.	kg	200,454000	8,24	1.651,74
3.4	insumo-39	Aço ca-60, 5,0 mm, vergalhão.	kg	48,473040	3,89	188,56
3.5	96543	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm montagem.	kg	48,473040	10,09	489,09
3.6	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m ³	3,033600	316,24	959,35
. Pilares de contenção						
3.7	92410	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m ² , pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações.	m ²	8,676000	92,23	800,19
3.8	insumo-33	Aço ca-50, 8,0 mm, vergalhão.	kg	82,760400	4,61	381,53

3.9	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm- montagem.	kg	82,760400	8,24	681,95
3.10	insumo-39	Aço ca-60, 5,0 mm, vergalhão.	kg	34,760880	3,89	135,22
3.11	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem.	kg	34,760880	10,13	352,13
3.12	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	3,535200	316,24	1.117,97
		. Alvenaria				
3.13	87509	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	225,452400	79,29	17.876,12
3.14	96995	Reaterro manual apiloado com soquete.	m³	19,972700	30,89	616,96
3.15	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	180,804000	3,04	549,64
3.16	87554	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²	180,804000	12,43	2.247,39
3.17	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.	m²	171,272000	8,12	1.390,73
		. Assento em concreto armado e = 7,0 cm				
3.18	92410	Montagem e desmontagem de fôrma, em madeira serrada, 2 utilizações.	m²	11,400000	92,23	1.051,42
3.19	72183	Concreto (assento arquibancada) 20mpa preparo mecânico, espessura 7 cm, com armação em tela soldada, acabamento liso.	m²	119,240000	68,51	8.169,13
		. Sinta em concreto armado				
3.20	92410	Montagem e desmontagem de fôrma, em madeira serrada, 2 utilizações.	m²	16,380000	92,23	1.510,73
3.21	insumo-39	Aço ca-60, 5,0 mm, vergalhão.	kg	16,693600	3,89	64,94
3.22	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	0,433600	316,24	137,12
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						42.308,46
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=						52.885,58
4.0 PISOS E SIMILARES						
4.1	87509	Alvenaria para baldrame de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	31,102500	79,29	2.466,12
4.2	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	31,102500	3,04	94,55
4.3	87554	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²	31,102500	12,43	386,60
4.4	68053	Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.	m²	757,520000	4,51	3.416,42
4.5	composição	Lastro de brita 1, compactada, e=5,0cm.	und	1,000000	3.766,87	3.766,87
4.6	85662	Armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm.	m²	757,520000	10,46	7.923,66
4.7	97094	Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, fck 30 mpa, para espessura de 10 cm - lançamento, adensamento e acabamento.	m³	75,752000	445,84	33.773,27
4.8	95282	Desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp - chp diurno.	chp	16,000000	8,29	132,64

4.9	composição	Junta de dilatação.	und	1,000000	1.575,83	1.575,83
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						53.535,96
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=						66.919,95
5.0 PINTURA						
5.1	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos, alicada no perímetro da quadra.	m ²	171,272000	8,12	1.390,73
5.2	72815	Aplicação de tinta a base de epoxi sobre piso, demarcação quadra, COR BRANCO.	m ²	16,600000	42,62	707,49
5.3	72815	Aplicação de tinta a base de epoxi sobre piso, COR AZUL - piso quadra.	m ²	382,110000	42,62	16.285,53
5.4	74064/001	Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcão), duas demãos, aplicado em tubos metálicos.	m ²	22,148228	16,48	365,00
5.5	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica, aplicado em alabrado e trave.	m ²	499,919200	21,25	10.623,28
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						29.372,03
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=						36.715,04
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1	74246/001	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 w.	und	12,000000	286,99	3.443,88
6.2	insumo-39374	Reator interno/integrado para lâmpada vapor metálico 400 w, alto fator de potência.	und	12,000000	88,09	1.057,08
6.3	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	363,000000	5,57	2.021,91
6.4	91836	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	181,500000	7,43	1.348,55
6.5	insumo-00003379	Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector.	und	1,000000	45,26	45,26
6.6	98111	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.	und	1,000000	16,91	16,91
6.7	100583	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 1,7 m desolo (não inclui fornecimento).	und	4,000000	309,17	1.236,68
6.8	insumo-12372	Poste de concreto duplo t, 200 kg, h = 11 m (nbr 8451).	und	4,000000	590,70	2.362,80
6.9	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação.	und	2,000000	11,81	23,62
6.10	84402	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação.	und	1,000000	58,14	58,14
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						11.614,83
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=						14.518,53

7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
7.1	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm.	m ²	249,959600	112,41	28.097,96
7.2	seinfra-11137	Estrutura metálica de travessas de futsal.	und	2,000000	882,35	1.764,70
7.3	99855	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado.	m	6,400000	61,74	395,14
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						30.257,79
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=						37.822,24
8.0 SERVIÇOS FINAIS						
8.1	99802	Limpeza final de obra, varrição.	m ²	757,520000	0,32	242,41
8.2	99803	Limpeza de piso com pano úmido.	m ²	757,520000	1,24	939,32
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						1.181,73
TOTAL DO ÍTEM COM BDI (R\$)=						1.477,16

TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)=	178.990,51
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)=	223.738,13

Importa a presente planilha orçamentária no valor de R\$ 223.738,13 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e treze centavos). A presente planilha foi elaborada com base em tabela do SINAPI/11.2019. BDI= 25,00%.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO

BDI= 25,00%

LOCALIDADE: RUA "D", S/N, BAIRRO CRUZETA

REFERÊNCIA: SINAPI-11/2019

MUNICÍPIO: GUADALUPE - PI

LATITUDE: 6°48'11.75"S

DATA: 29/01/2020

LONGITUDE: 43°34'35.72"O

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEFICIENTE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1x(2,00x2,00)m.	M²			
1.1.1	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	1,000000	3,36	3,36
1.1.2	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	4,000000	4,00	16,00
1.1.3	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M.	M²	1,000000	190,00	190,00
1.1.4	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10).	KG	0,110000	9,94	1,09
1.1.5	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,000000	16,36	16,36
1.1.6	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,000000	12,88	25,76
1.1.7	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	0,010000	231,88	2,32
PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO (R\$)=						254,88
1.2	98530	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.	UND			
1.2.1	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,751100	12,88	35,43
1.2.2	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,751100	15,96	43,91
PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO (R\$)=						79,33
1.3	98527	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.	und			
1.3.1	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO.	CHI	1,172300	37,72	44,22
1.3.2	5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.	CHP	0,287000	83,66	24,01
1.3.3	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,459300	12,88	18,80
1.3.4	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,459300	15,96	23,29
PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO (R\$)=						110,30
1.4	73903/001	Limpeza superficial da camada vegetal.	m²			

1.4.1	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO.	CHP	0,001800	150,33	0,27
1.4.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,003500	12,88	0,05
PREÇO TOTAL COMPOSIÇÃO (R\$)=						0,31
1.5	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M			
1.5.1	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	0,744500	3,36	2,50
1.5.2	4433	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	0,412500	7,74	3,19
1.5.3	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	KG	0,111000	9,94	1,10
1.5.4	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE.	UND	1,500000	1,52	2,28
1.5.5	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,356300	13,81	4,92
1.5.6	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,712500	16,36	11,66
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						25,65
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	72895	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 6m3 (carga e descarga manuais).	m³			
2.1.1	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.	CHP	0,126500	120,70	15,26
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						15,26
2.2	93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm).	m³xKm			
2.2.1	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.	CHP	0,006670	151,65	1,01
2.2.2	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO.	CHI	0,001670	35,10	0,05
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						1,06
2.3	97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão.	m²			
2.3.1	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,045000	16,48	0,74
2.3.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,089000	12,88	1,14
2.3.3	95264	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,025000	4,98	0,12
2.3.4	95265	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHI DIURNO.	CHI	0,042000	0,70	0,02
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						2,02
3.0		ARQUIBANCADA				
3.1	96526	Escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de fôrma.	m³			
3.1.1	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	5,112000	16,48	84,24
3.1.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	7,933000	12,88	102,17
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						186,41
3.3	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem.	kg			

3.3.1	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	0,025000	11,00	0,27
3.3.2	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM.	UND	0,724000	0,15	0,10
3.3.3	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,037500	12,74	0,47
3.3.4	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,115500	16,40	1,89
3.3.5	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	1,000000	5,51	5,51
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						8,24
3.5	96543	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm montagem.	kg			
3.5.1	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	0,025000	11,00	0,27
3.5.2	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM.	UND	1,966500	0,15	0,29
3.5.3	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,063500	12,74	0,80
3.5.4	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,194500	16,40	3,18
3.5.5	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	1,000000	5,55	5,55
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						10,09
3.6	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	m³			
3.6.1	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	0,723000	30,00	21,69
3.6.2	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	362,660000	0,58	210,34
3.6.3	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	0,593000	53,29	31,60
3.6.4	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,310000	12,88	29,75
3.6.5	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,460000	14,66	21,40
3.6.6	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO.	CHP	0,750000	1,66	1,24
3.6.7	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO.	CHI	0,710000	0,31	0,22
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						316,24
3.7	92410	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações.	m²			
3.7.1	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA.	L	0,017000	6,94	0,11
3.7.2	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11).	KG	0,027000	12,26	0,33
3.7.3	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,554000	13,81	7,65
3.7.4	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	3,021000	16,36	49,42
3.7.5	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	M²	0,530000	65,52	34,72
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						92,23
3.13	87509	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²			
3.13.1	7267	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM.	UND	55,850000	0,34	18,98

3.13.2	34547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM.	M	0,805000	2,31	1,85
3.13.3	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA).	CENTO	0,019300	27,22	0,52
3.13.4	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	0,013500	314,65	4,24
3.13.5	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,343000	16,48	38,61
3.13.6	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,172000	12,88	15,09
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						79,29
3.14	96995	Reaterro manual apiloado com soquete.	m³			
3.14.1	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,398600	12,88	30,89
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						30,89
3.15	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²			
3.15.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL.	M³	0,004200	429,35	1,80
3.15.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,070000	16,48	1,15
3.15.3	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,007000	12,88	0,09
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						3,04
3.16	87554	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²			
3.16.1	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA MBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL.	M³	0,021300	384,65	8,19
3.16.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,200000	16,48	3,29
3.16.3	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,074000	12,88	0,95
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						12,43
3.19	72183	Concreto (assento arquivancada) 20mpa preparo mecânico, espessura 7 cm, com armação em tela soldada, acabamento liso.	m²			
3.19.1	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	M²	1,050000	17,65	18,53
3.19.2	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,020000	16,40	0,32
3.19.3	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,260000	16,48	4,28
3.19.4	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,940000	12,88	24,98
3.19.5	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M³	0,070000	291,57	20,40
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						68,51
4.0		PISOS E SIMILARES				
4.1	87509	Alvenaria para baldrame de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²			
4.1.1	7267	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUIROS, DE 9 X 14 X 19 CM.	UND	55,850000	0,34	18,98
4.1.2	34547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM.	M	0,805000	2,31	1,85
4.1.3	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA).	CENTO	0,019300	27,22	0,52

4.1.4	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	0,013500	314,65	4,24
4.1.5	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,343000	16,48	38,61
4.1.6	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,172000	12,88	15,09
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						79,29
4.2	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²			
4.2.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL.	M³	0,004200	429,35	1,80
4.2.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,070000	16,48	1,15
4.2.3	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,007000	12,88	0,09
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						3,04
4.3	87554	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m², espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²			
4.3.1	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA MBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL.	M³	0,021300	384,65	8,19
4.3.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,200000	16,48	3,29
4.3.3	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,074000	12,88	0,95
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						12,43
4.4	68053	Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.	m²			
4.4.1	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA.	M²	1,100000	1,11	1,22
4.4.2	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,200000	16,48	3,29
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						4,51
4.5		Lastro de brita 1, compactada, e=5,0cm.				
4.5.1	insumo-4721	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete.	m³	37,876000	53,29	2.018,41
4.5.2	93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm).	m³xKm	1.136,280000	1,06	1.204,46
4.5.3	88309	Pedreiro com encargos complementares.	h	8,000000	16,48	131,84
4.5.4	88316	Servente com encargos complementares.	h	32,000000	12,88	412,16
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						3.766,87
4.6	85662	Armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm.	m²			
4.6.1	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M).	KG	0,015000	11,00	0,16
4.6.2	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M²), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM.	M²	1,030000	8,78	9,04
4.6.3	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030000	16,40	0,49
4.6.4	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,060000	12,88	0,77
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						10,46
4.7	97094	Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, fck 30 mpa, para espessura de 10 cm - lançamento, adensamento e acabamento.	m³			
4.7.1	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953).	M³	1,163000	370,55	430,94
4.7.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,504000	16,48	8,30

4.7.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,504000	12,88	6,49
4.7.4	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,066000	1,59	0,10
4.7.5	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO.	CHI	0,066000	0,29	0,01
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						445,84
4.8	95282	Desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp - chp diurno.	chp			
4.8.1	95278	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - DEPRECIÇÃO.	H	1,000000	0,87	0,87
4.8.2	95279	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - JUROS.	H	1,000000	0,19	0,19
4.8.3	95280	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - MANUTENÇÃO.	H	1,000000	0,68	0,68
4.8.4	95281	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.	H	1,000000	6,55	6,55
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						8,29
4.9		JUNTA DE DILATAÇÃO				
4.9.1	insumo-3673	Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 27 x 3 mm (altura x espessura).	m	801,500000	1,38	1.106,07
4.9.2	88309	Pedreiro com encargos complementares.	h	16,000000	16,48	263,68
4.9.3	88316	Servente com encargos complementares.	h	16,000000	12,88	206,08
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						1.575,83
5.0		PINTURA				
5.1	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos, alicada no perímetro da quadra.	m ²			
5.1.1	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA.	L	0,330000	15,85	5,23
5.1.2	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,130000	17,60	2,28
5.1.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,048000	12,88	0,61
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						8,12
5.2	72815	Aplicação de tinta a base de epoxi sobre piso, demarcação quadra, COR BRANCO.	m ²			
5.2.1	7304	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA.	L	0,525600	53,16	27,94
5.2.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,500000	16,48	8,24
5.2.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,500000	12,88	6,44
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						42,62
5.3	72815	Aplicação de tinta a base de epoxi sobre piso, COR AZUL - piso quadra.	m ²			
5.3.1	7304	TINTA EPOXI PREMIUM, AZUL.	L	0,525600	53,16	27,94
5.3.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,500000	16,48	8,24
5.3.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,500000	12,88	6,44
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						42,62
5.4	74064/001	Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcão), duas demãos, aplicado em tubos metálicos.	m ²			
5.4.1	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO).	L	0,240000	23,26	5,58
5.4.2	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,400000	17,60	7,04
5.4.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,300000	12,88	3,86
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						16,48
5.5	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica, aplicado em alamedado e trave.	m ²			
5.5.1	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150.	UND	0,600000	2,15	1,29
5.5.2	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS.	L	0,070000	14,88	1,04
5.5.3	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO.	L	0,160000	23,06	3,68

5.5.4	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,500000	17,60	8,80
5.5.5	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,500000	12,88	6,44
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						21,25
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1	74246/001	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 w.	und			
6.1.1	3752	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40).	UND	1,000000	75,51	75,51
6.1.2	12273	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	UND	1,000000	62,73	62,73
6.1.3	12318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT.	UND	1,000000	89,53	89,53
6.1.4	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,000000	12,98	25,96
6.1.5	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	16,63	33,26
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						286,99
6.3	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m			
6.3.1	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2.	M	1,190000	3,37	4,01
6.3.2	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M.	UND	0,009000	3,36	0,03
6.3.3	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,052000	12,98	0,67
6.3.4	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,052000	16,63	0,86
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						5,57
6.4	91836	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m			
6.4.1	2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM.	M	1,100000	2,30	2,53
6.4.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,090000	12,98	1,16
6.4.3	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,090000	16,63	1,49
6.4.4	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE.	M	1,000000	2,25	2,25
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						7,43
6.6	98111	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.	und			
6.6.1	34643	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM.	UND	1,000000	10,40	10,40
6.6.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,169300	16,48	2,79
6.6.3	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,169300	12,88	2,18
6.6.4	94102	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	M ²	0,014100	109,83	1,54
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						16,91
6.7	100583	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 1,7 m desolo (não inclui fornecimento).	und			
6.7.1	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO.	M	11,000000	18,30	201,30

6.7.2	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,079000	151,72	11,98
6.7.3	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,431000	12,98	18,57
6.7.4	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	4,650000	16,63	77,32
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						309,17
6.9	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação.	und			
6.9.1	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UND	1,000000	9,74	9,74
6.9.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,125000	16,63	2,08
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						11,82
6.10	84402	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação.	und			
6.10.1	39764	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA.	UND	1,000000	28,53	28,53
6.10.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,000000	12,98	12,98
6.10.3	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,000000	16,63	16,63
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						58,14
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm.	m ²			
7.1.1	333	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M).	KG	0,070000	13,11	0,91
7.1.2	335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M).	KG	0,150000	11,33	1,69
7.1.3	7167	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M.	M ²	1,050000	16,48	17,30
7.1.4	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580).	M	1,680000	42,52	71,43
7.1.5	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	16,40	8,20
7.1.6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,000000	12,88	12,88
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						112,41
7.3	99855	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado.	m			
7.3.1	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS.	UND	3,273000	0,36	1,17
7.3.2	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM.	KG	0,004000	20,10	0,08
7.3.3	11033	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO.	UND	1,091000	3,92	4,27
7.3.4	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580).	M	1,029000	29,45	30,30
7.3.5	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,778000	13,35	10,38
7.3.6	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,948000	16,40	15,54
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						61,74
8.0		SERVIÇOS FINAIS				

8.1	99802	Limpeza final de obra, varrição.	m ²			
8.1.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,025000	12,88	0,32
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						0,32
8.2	99803	Limpeza de piso com pano úmido.	m ²			
8.2.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,097000	12,88	1,24
TOTAL DO ÍTEM SEM BDI (R\$)=						1,24
<i>Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI, Praça César Cals 1300, Centro, Cep.: 64.840-000, Cnpj.: 06.554.083/0001-47</i>						



Engº Francisco Edilberto de Carvalho Júnior
Assessor Técnico de Engenharia
RN: 1915804590/ CREA - PI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO
LOCALIDADE: RUA "D", S/N, BAIRRO CRUZETA
MUNICÍPIO: GUADALUPE - PI
DATA: 29/01/2020

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE VENDA (%)	CUSTO DIRETO (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (AC)		3,00%
2.0	IMPOSTOS E TAXAS (I)		8,65%
	ISS	1,00%	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	CPRB (INSS)	4,00%	
3.0	TAXA DE RISCO (R)		0,97%
4.0	SEGURO + GARANTIA (SG)		0,80%
5.0	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,59%
6.0	LUCRO (L)		6,16%
BDI CALCULADO (%) =			22,47%
BDI ADOPTADO (%) =			25,00%

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário
BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO

BDI= 25,00%

LOCALIDADE: RUA "D", S/N, BAIRRO CRUZETA

REFERÊNCIA: SINAPI-11/2019

MUNICÍPIO: GUADALUPE - PI

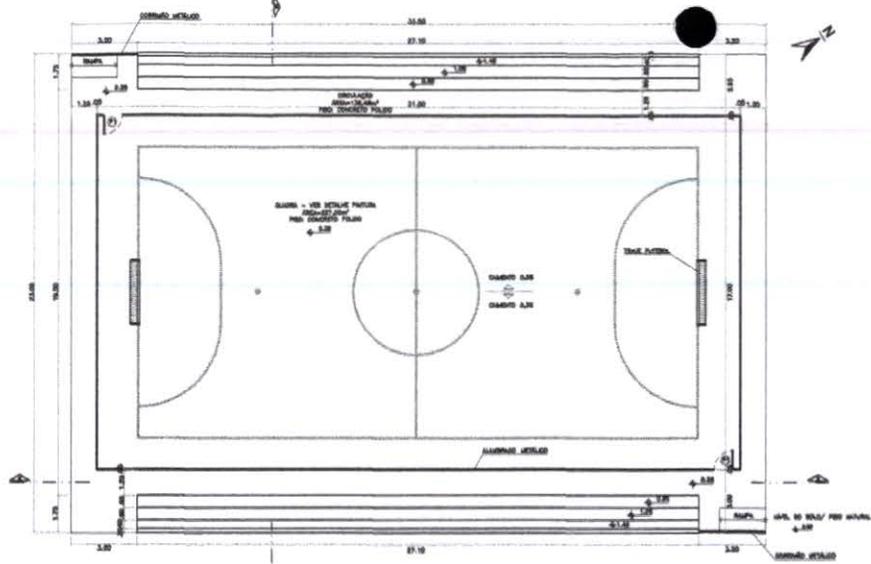
LATITUDE: 6°48'11.75"S

DATA: 29/01/2020

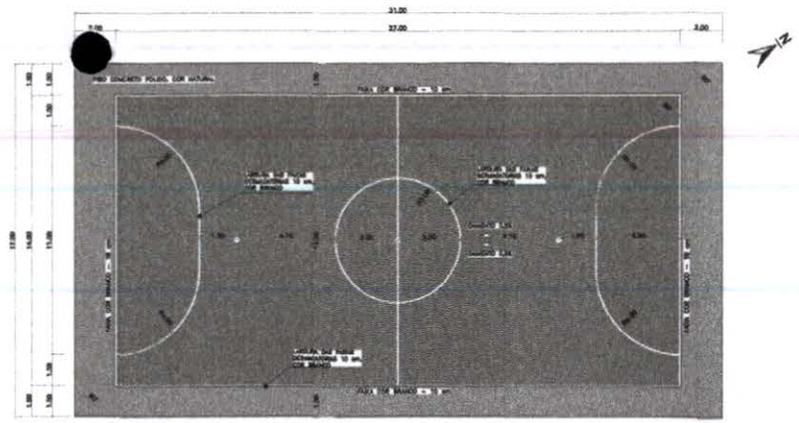
LONGITUDE: 43°34'35.72"O

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

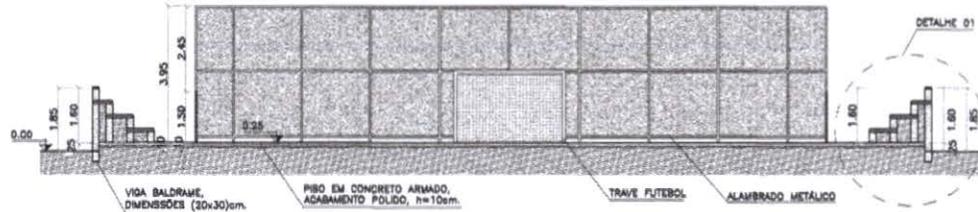
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PESO (%)	VALOR OBRA E SERVIÇO (R\$)	MESES					
				1		2		3	
				(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)
	VALOR GERAL DA OBRA	100,00%	223.738,13						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,74%	6.133,11	2,74%	6.133,11	-	-	-	-
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,25%	7.266,51	3,25%	7.266,51	-	-	-	-
3.0	ARQUIBANCADA	23,64%	52.885,58	7,88%	17.628,53	7,88%	17.628,53	7,88%	17.628,53
4.0	PISOS E SIMILARES	29,91%	66.919,95	9,97%	22.306,65	9,97%	22.306,65	9,97%	22.306,65
5.0	PINTURA	16,41%	36.715,04	-	-	8,20%	18.357,52	8,20%	18.357,52
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,49%	14.518,53	2,16%	4.839,51	2,16%	4.839,51	2,16%	4.839,51
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16,90%	37.822,24	-	-	8,45%	18.911,12	8,45%	18.911,12
8.0	SERVIÇOS FINAIS	0,66%	1.477,16	-	-	-	-	0,66%	1.477,16
	TOTAL PARCELA	100,00%		26,00%	58.174,31	36,67%	82.043,33	37,33%	83.520,49
	TOTAL ACUMULADO	100,00%			58.174,31		140.217,64		223.738,13



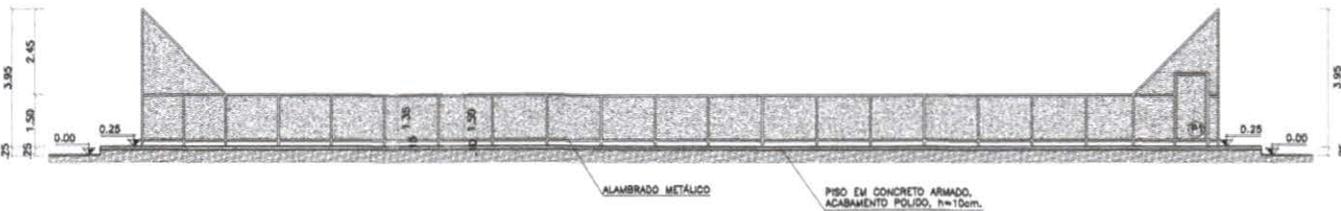
PLANTA BAIXA - QUADRA POLIESPORTIVA
esc 1/100



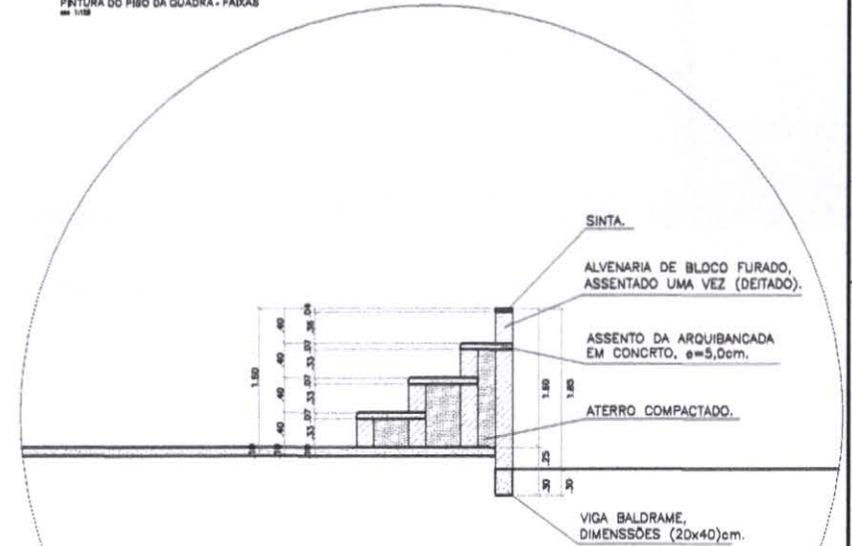
PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAXAS
esc 1/100



CORTE B-B - TRANSVERSAL
esc 1/75



CORTE A-A - LONGITUDINAL
esc 1/75



DETALHE 01 - ARQUIBANCADA
esc 1:50



 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI	
TIPO DE PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO - QUADRA POLIESPORTIVA	
LOCAL: PRAÇA DO BARRIO CRUZETA	
CLIENTE: GUADALUPE - PI	INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
PROJETO:	DATA: 01/01
PROJETO: FRANCISCO EDUARDO DE CARVALHO JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL, R.N. 18156/M-05/05/05-PI	DATA: 01/01 INDICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

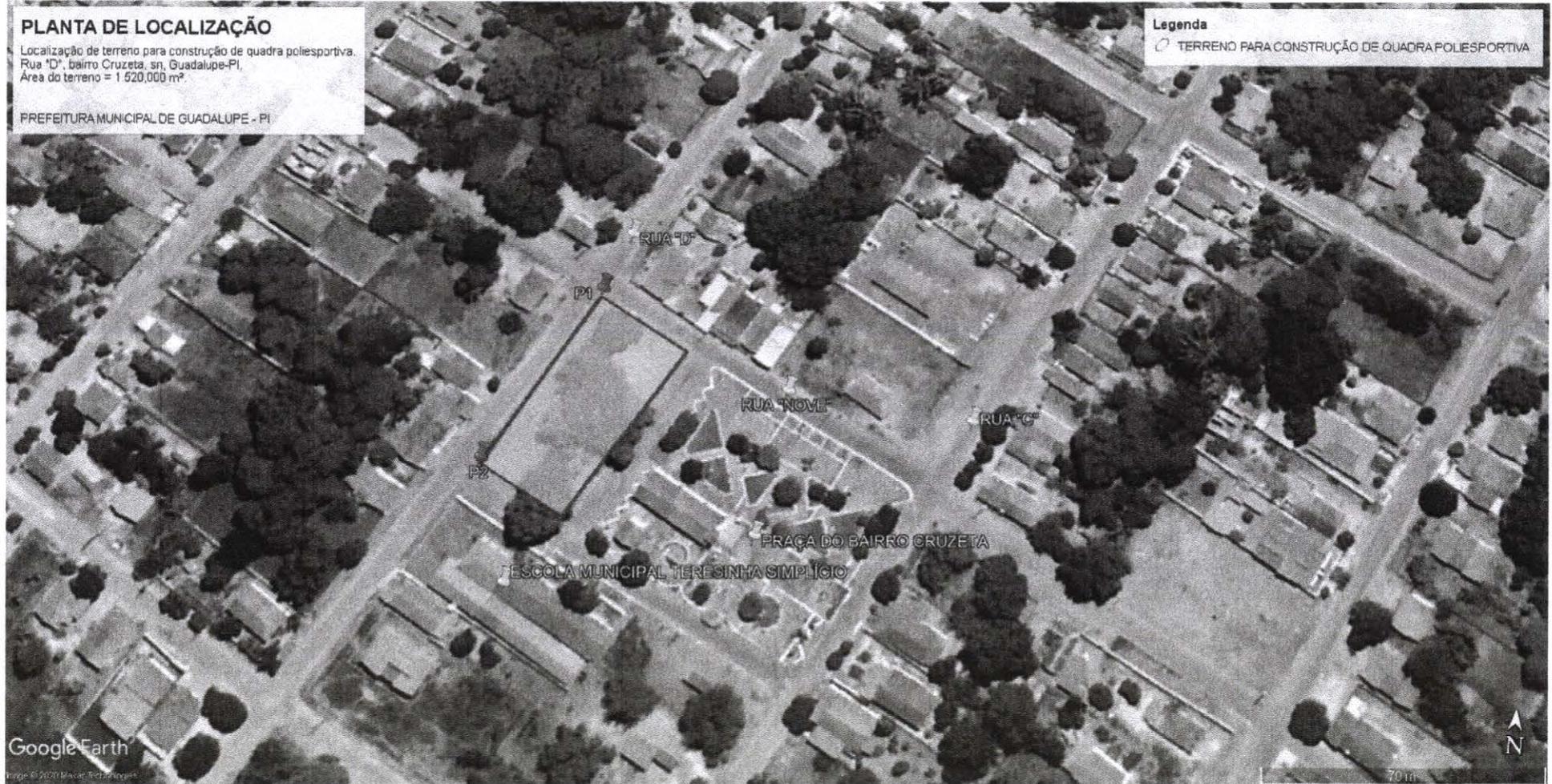
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Localização de terreno para construção de quadra poliesportiva,
Rua "D", bairro Cruzeta, sn, Guadalupe-PI.
Área do terreno = 1 520,000 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

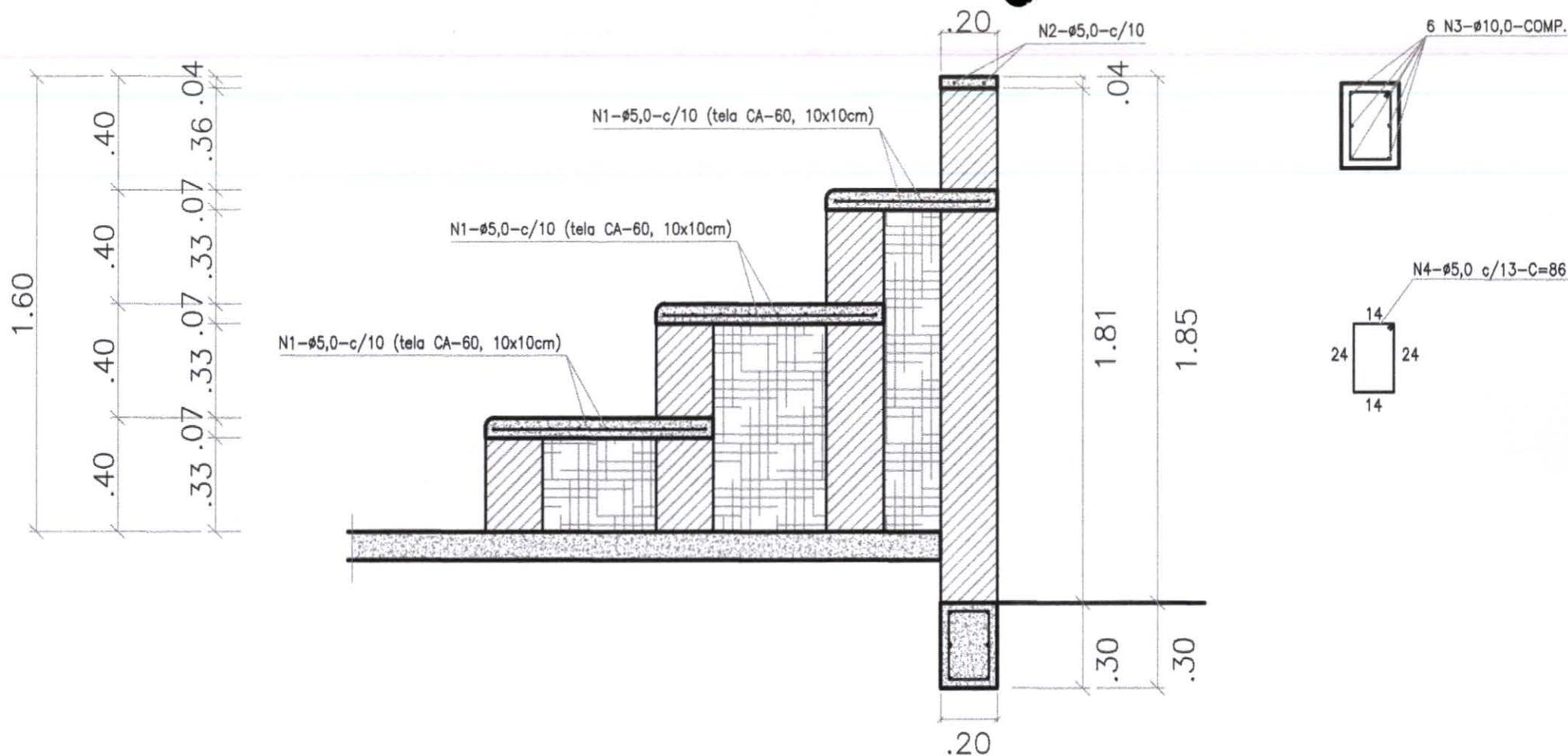
Legenda

 TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLESPORTIVA



Google Earth

Imagem © 2020 Maxar Technologies



DETALHE 02 - ESTRUTURA ARQUIBANCADA

esc 1:20



ol
g

Josom.

ga

PROCURAÇÃO

A Empresa **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida na Quadra 15 casa 12 Sala B, Centro CEP: 64.840-000, na Cidade de Guadalupe – PI, inscrita no **CNPJ: 30.620.619/0001-60**, neste ato representado pela Sócia e única Administradora o **Sra. Diane Maria Dias CPF: 080.153.194-20**, no uso de suas atribuições legais, vêm, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **LUIS TEDORO NETO**, Portador do CPF nº 328.078.053 -53, Cédula de Identidade nº 1066296 SSP - Ma, residente e domiciliado na Quadra 15 casa 12 Bairro Centro CEP 64.840-000 Cidade de Guadalupe - PI., a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe - Piauí (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000229/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar as documentações, propostas, Atas, deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Guadalupe, em 14 de Fevereiro de 2020.

 Diane Maria Dias.

Diane Maria Dias

CPF: 080.153.194-20.

Ofício Único de Guadalupe
RUA AIRTON GRANJEIRO Nº 5/N, Centro, GUADALUPE - PIAUI
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE DIANE MARIA D
ASSINA PELA EMPRESA D M DIAS CONSTRUTORA & LOCADORA CC
ARQUIVADO EM 10/06/2019. EM TEST. ga DA VERDADE
GUADALUPE, 14/02/2020 10:31:03

Geovana Sousa A. Alves
GEOVANA SOUSA ALMEIDA ALVES - TABELIA SUBSTITUTA
Emol: R\$ 4 02 TJ. R\$ 0 80 MP. R\$ 0 10 Seo. R\$ 0 26 Total: R\$ 5 18





02
g
J. Scorn.
[signature]

L TEODORO NETO CONSTRUÇÃO EIRELI CONTRATO SOCIAL

Luis Teodoro Neto. Brasileiro, Natural da cidade de Guadalupe Estado Piauí, solteiro, nascido em 02 de Setembro do ano de 1965, Empresário. com o CPF: 328.078.053 – 53, portador da cédula de identidade nº 1066296 SSP – Ma. residente e domiciliado na Quadra 15 casa 12. Bairro centro. CEP: 64.840-000 na cidade de Guadalupe – Pi, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob a denominação social de: **L TEODORO NETO CONSTRUÇÃO EIRELI**, e terá nome de fantasia: **L T NETO CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO**.

Cláusula 2ª A Eireli terá como sede e domicílio na Quadra 15 casa 12. sala B, Bairro centro, CEP: 64.840-000 na cidade de Guadalupe – PI.

Cláusula 3ª: O capital social será de: R\$: 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) dividido em uma única quota de igual valor nominal.

Cláusula 4ª: O objeto social da EIRELI será:

4120-4/00 - Construção de edifícios. 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas. 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda. 2521-7/00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central. 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais. 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais. 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia. 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos. 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica. 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. 4292-8/02 - Obras de montagem industrial. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água. 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. 7732-2/02 - Aluguel de andaimes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:30 SOB Nº 22600028311.
PROTOCOLO: 180196910 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802155664. NIRE: 22600028311.
L TEODORO NETO CONSTRUÇÃO EIRELI



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

03
g
JSSOM

SSA

Cláusula 5ª: A Eireli iniciará suas atividades em 30 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A administração da Eireli caberá ao Titular Luís Teodoro Neto, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli. § 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 9ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado.

Cláusula 10ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 11ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:30 SOB Nº 22600028311.
PROTOCOLO: 180196910 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802155664. NIRE: 22600028311.

L TEODORO NETO CONSTRUÇÃO EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



64
g
J. Soom
[signature]

Cláusula 13ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de da cidade de Guadalupe para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. EIRELI. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guadalupe em 30 de Maio de 2018.

Luís Teodoro Neto
Luís Teodoro Neto
Titular Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:30 SOB N° 22600028311.
PROTOCOLO: 180196910 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802155664. NIRE: 22600028311.
L TRODORO NETO CONSTRUÇÃO EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

01/06/2018 14:40
[signature]

[assinatura]

[assinatura]

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO

Reconheço a(s) assinatura(s) de
Luís Teodoro Neto

Em testemunho [assinatura]

Guadalupe - PI, 30/05/2018

Maria da Conceição Oliveira Brito

Escrivã



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO
GUADALUPE - PIAUÍ

Maria da Conceição O. Brito
ANALISTA JUDICIÁRIA

Maria Luíza de M. M. da Silva
ANALISTA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

Rosa Maria Maurício N. da Rosa
ANALISTA JUDICIÁRIA AUXILIAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:30 SOB Nº 22600028311.
PROTOCOLO: 180196910 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802155664. NIRE: 22600028311.
L TEODORO NETO CONSTRUÇÃO EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI
Pag.: 128
Ass.:
96
9
J. Souza
S

ADITIVO SOCIAL Nº 1

Luis Teodoro Neto, Brasileiro, Natural da cidade de Guadalupe Estado Piauí, solteiro, nascido em 02 de Setembro do ano de 1965, Empresário, com o CPF: 328.078.053 – 53, portador da cédula de identidade nº 1066296 SSP – Ma, residente e domiciliado na Quadra 15 casa 12, Bairro centro, CEP: 64.840-000 na cidade de Guadalupe – Pi, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob a Denominação Social de: **L TEODORO NETO CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, com sede e foro na Cidade de Guadalupe-PI, na Quadra-15, Casa – 12, bairro: Centro, Cep:64840-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 2260002831-1, em 05/06/2018, Inscrita no CNPJ:30.620.619/0001-60, resolve alterar seu Ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Retira-se O Titular **Luis Teodoro Neto**, do Ato Constitutivo Eireli, cedendo e transferindo a totalidade de suas 350 (Trezentos e cinquenta) cotas de Capital Social, no valor de R\$: 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para a Srª. **Diane Maria Dias**, que ingressa na Eireli que segue abaixo qualificada;

Cláusula 2ª - Ingressa na Eireli nesta data a Srª. **Diane Maria Dias**, Brasileira, Empresária Solteira nascida em 13/10/1988, natural de Bezerros – PE, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.595.831 SSP - PI, expedida em 17/05/2017, portadora do CPF: 080.153.194-20, residente e domiciliado na Quadra 15 Casa: 11 Bairro: Centro CEP: 64.840-000, Cidade: Guadalupe – PI, com 350 (Trezentos e cinquenta) cotas de capital social, no valor de R\$: 350.000 (Trezentos e cinquenta mil reais) cedidas pelo titular retirante o Sr. **Luis Teodoro Neto**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Exime-se de todos os débitos e créditos e obrigações apurados até este aditivo o Titular desligado que, devidamente apurados, serão transferidos a Titular que ora ingressa na Eireli, dando o titular desligado, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula 3ª - A administração da Eireli caberá a Titular Srª. **Diane Maria Dias**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 10:43 SOB Nº 20180480766.
PROTOCOLO: 180480766 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805130913. NIRE: 22600028311.
D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



97
g
Isom.
[signature]

§ 1º - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002;

Cláusula 4ª - Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 5ª - A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 6ª - A Eireli a partir deste ato girará sob a denominação social de: **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI**, e terá nome de fantasia: **D M DIAS CONSTRUTORA & LOCADORA**.

Cláusula 7ª - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condição do ato constitutivo original não alterado pelo o presente instrumento do aditivo social nº 1.

E, por estarem de perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento foi lavrado, mandaram-no digitar em 01(uma) via, assinando-o e levando-o a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para fins de direito.

Guadalupe em 27 de Novembro de 2018

Diane Maria Dias

Diane Maria Dias
Titular Administradora

Luis Teodoro Neto

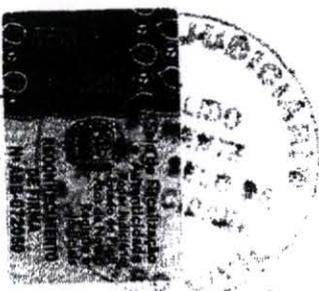
Luis Teodoro Neto
Titular Retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 10:43 SOB Nº 20180480766.
PROTOCOLO: 180480766 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805130913. NIRE: 22600028311.
D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

RAIMUNDO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 Rua de D. Quirino
 Maria Dias, Luis Teodoro Neto
 30/11/2018
 Maria da Silva
 Rua de D. Quirino, 100, Guadalupe - PI



CARTEIRA ORIGINADA DE NOTAS E REGISTRO
GUADALUPE - PIAUÍ

Marta da Conceição O. Brito
 ANALISTA ADMINISTRATIVA
 Maria Lucimara M. M. da Silva
 ANALISTA JUDICIÁRIO SUBSTITUTA
 Rosa Maria Mendes N. da Rosa
 ANALISTA JUDICIÁRIO SUBSTITUA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 10:43 SOB Nº 20180480766.
 PROTOCOLO: 180480766 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805130913. NIRE: 22600028311.
 D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 06/12/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br

Prefeitura Municipal de Guadalupe
 Pag.: 131
 Ass.: [assinatura]
 [assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.595.831 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/17

NOME DIANE MARIA DIAS

FILIAÇÃO MARIA IRACI DA SILVA DIAS DEVALDO HELENO DIAS

NACIONALIDADE BEZERROS-PE DATA DE NASCIMENTO 13/10/1988

SOC. ORIGEM CERT. CASAM. 4280 L 09 F 04 EXP BEZERROS-PE 14/05

080.153.194 - Brancos das Chagas Pinheiro Martins
 1411319

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83 - DECRETO Nº 89.280/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

1111319 *Diane Maria Dias*
 ASSINATURA DO TITULAR

CÁRTERA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIRETO

Diane Maria Dias
 ASSINATURA EM PRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR DIANE MARIA DIAS

DATA DO NASCIMENTO 13/10/1988

GUADALUPE

CÓDIGO DE CONTROLE
 FE97.8445.FD65.56EB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 09:45:57 do dia 10/05/2017 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
 Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
 080.153.194-20

Nome
 DIANE MARIA DIAS

Nascimento
 13/10/1988

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE GUADALUPE

Confere com Original

assinatura
 Data 19/02/2020

D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 30.620.619/0001-60 INSC EST 19.621.596-0



10
g
J. S. M.
[initials]

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 013.0000229/2020.

A Empresa **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida na Quadra 15 casa 12 Sala B, Centro CEP: 64.840-000, na Cidade de Guadalupe – PI, inscrita no **CNPJ: 30.620.619/0001-60**, neste ato representado pelo Sócio e único Administrador o Sr.^a **Diane Maria Dias com o CPF: 080.153.194-20**, no uso de suas atribuições legais, vêm:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrências de fato supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

Guadalupe, em 17 de Fevereiro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE

Confere com Original

assinatura

Data 18 / 02 / 2020

Diane Maria Dias

D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI

Diane Maria Dias

Sócio e único Administrador

CPF: 080.153.194-20

**QUADRA 15 CASA 12 SALA B – CENTRO
CEP 64.840-000 GUADALUPE – PI
FONE (89) 99906-0423**

D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 30.620.619/0001-60 INSC EST 19.621.596-0



11
g
J. Boon
[Signature]

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 013.0000229/2020.

A Empresa **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida na Quadra 15 casa 12 Sala B, Centro CEP: 64.840-000, na Cidade de Guadalupe – PI, inscrita no **CNPJ: 30.620.619/0001-60**, neste ato representado pelo Sócio e único Administrador o **Sr.ª Diane Maria Dias com o CPF: 080.153.194-20**, no uso de suas atribuições legais, vêm:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por se verdade assina a presente.

Guadalupe, em 17 de Fevereiro 2020.

Diane Maria Dias

D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI

Diane Maria Dias

Sócio e único Administrador

CPF: 080.153.194-20

QUADRA 15 CASA 12 SALA B – CENTRO
CEP 64.840-000 GUADALUPE – PI
FONE (89) 99906-0423



12
9
J. Soares
(Signature)

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N.
014/2020

Certificamos nos termos do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de julho de 1993, que a Empresa **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI-ME**, estabelecida na cidade de Guadalupe-PI, com endereço à Quadra 15, nº 12, Sala B, Centro, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.620.619/0001-60**, está devidamente habilitada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Guadalupe-PI na qualidade de Empresa.

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE

Confere com Original

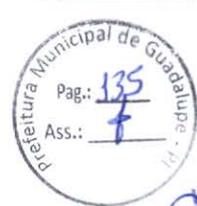
assinatura

Data 19/02/2020

Cadastrado em 03/02/2020 com validade até 11/02/2021.
Termo Cadastral, lavrado na Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.

Guadalupe(PI), 13 de Fevereiro de 2020.


ÊNIO FERNANDES DASILVA
PRESIDENTE DA CPL



01
020
Bom
f

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N.

014/2020

Certificamos nos termos do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de julho de 1993, que a Empresa **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI-ME**, estabelecida na cidade de Guadalupe-PI, com endereço à Quadra 15, nº 12, Sala B, Centro, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.620.619/0001-60**, está devidamente habilitada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Guadalupe-PI na qualidade de Empresa.

CONSTITUI OBJETO SOCIAL DA EMPRESA A ATIVIDADE DE:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Cadastrado em 03/02/2020 com validade até **31/12/2020**.

Termo Cadastral, lavrado na Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.

Guadalupe(PI), 13 de Fevereiro de 2020.


ÊNIO FERNANDES DASILVA
PRESIDENTE DA CPL



IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: D M DIAS CONSTRUTORA & LOCADORA
CPF/CNPJ: 30620619000160
Inscrição: 196215960
UF: PI

ENDEREÇO:

Logradouro: QDA 15
Número: 12
Município: GUADALUPE
UF: PI

Complemento: SALA B;
Bairro: CENTRO
CEP: 64840000

Telefone: 99060423
Endereço Eletrônico: ed.morais@hotmail.com

ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNAE Primário:

4120400 - Construção de edifícios

CNAE Secundário:

4399105 - Perfuração e construção de poços de água; 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4313400 - Obras de terraplenagem; 4292802 - Obras de montagem industrial; 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221901 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias; 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos; 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 2539002 - Serviços de tratamento e revestimento em metais; 2539001 - Serviços de usinagem, torneira e solda; 2521700 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central; 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 2511000 - Fabricação de estruturas metálicas; 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7732202 - Aluguel de andaimes; 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 210107 - Extração de madeira em florestas plantadas; 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Situação Cadastral Atual: HABILITADO
Data Início Atividade: 05/06/2018
Data Baixa:
Data Última Alteração: 18/12/2018

Regime de Apuração de ICMS:

Documento fiscal emitido por esta inscrição NAO gera credito ao destinatario

Observações:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



03
Dra.
Boam.
g

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.620.619/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2018
NOME EMPRESARIAL D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D M DIAS CONSTRUTORA & LOCADORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO Q 15	NÚMERO 12	COMPLEMENTO SALA B
CEP 64.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUADALUPE
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO ED.MORAIS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (89) 9906-0423		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

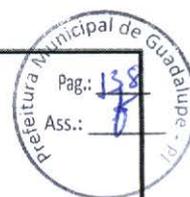
Emitido no dia 13/02/2020 às 09:43:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



04
 138
 B. Souza
 E

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.620.619/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/2018
NOME EMPRESARIAL D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO Q 15	NÚMERO 12	COMPLEMENTO SALA B		
CEP 64.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUADALUPE	UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ED.MORAIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (89) 9906-0423		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2020** às **09:43:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF: 30.620.619/0001-60

CONTRIBUINTE: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI

ENDEREÇO: QUADRA 15, Nº 12, SALA B – CENTRO, - GUADALUPE-PI

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, ESTA QUITE EM RELAÇÃO A TRIBUTOS MUNICIPAIS E MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA, QUAISQUER DÉBITO QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS EM SEU NOME, CONFORME ESTABELECEM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

Guadalupe-PI, 30/01/2020

Válida por 03(três) meses


GEORGE FERNANDES LIMA
Secretário Municipal de
Finanças
CPF: 009.000.373-00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE**
Confere com Original

[assinatura]
Data: 11/02/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2001293062061900016001

RAZÃO SOCIAL D M DIAS CONSTRUTORA & LOCADORA			
ENDEREÇO QDA 15 12 SALA B;			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO GUADALUPE	CEP 64840000	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 30.620.619/0001-60		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.621.596-0	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/01/2020, às 12:20:52

VÁLIDA ATÉ 29/03/2020 ✓

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: DCF3-984C-910D-CFD8-E9E5-C690-0A59-0D17



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200130620619000160

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.621.596-0
CNPJ/CPF 30.620.619/0001-60
RAZÃO SOCIAL D M DIAS CONSTRUTORA & LOCADORA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/01/2020, às 09:51:31

VÁLIDA ATÉ 30/04/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: D261-D524-DBA4-E18C-915A-FF96-8A7E-5BEA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 30.620.619/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:25:15 do dia 09/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2020. ✓

Código de controle da certidão: **BB8F.26E0.CFBF.EC7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



09

[signature]

[signature]

[signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.620.619/0001-60

Razão Social: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI

Endereço: QD 15 CASA 12 SALA B / CENTRO / GUADALUPE / PI / 64840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

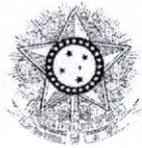
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2020 a 27/02/2020

Certificação Número: 2020012912113800628018

Informação obtida em 29/01/2020 12:11:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



10
12
25000
8/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.620.619/0001-60

Certidão nº: 4508259/2020

Expedição: 13/02/2020, às 09:14:17

Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.620.619/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11
[assinatura]
1500m.
[assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão Nº 165609 Validade: 29/04/2020

Registro: 0000033843EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 13/09/2018
Razão Social: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI
Nome Fantasia: D M DIAS CONSTRUTORA & LOCADORA
Última Anuidade Paga: 2019 (1 de 1)
CNPJ: 30620619000160
Capital Social R\$: 350.000,00 Data do Capital: 06/12/2018
Endereço: QUADRA 15 CASA 12 SALA B - CENTRO GUADALUPE-PI 64840-000 ()

OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULO AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ALUGUEL DE ANDAIMES.

OBS: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO)

RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO

Nome: PEDRO CONSTÂNCIO SILVA PEREIRA SOBREIRA
Arteira: 1916631207XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 13/09/2018
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefones: DDD:86 Sede:2107-9292 - Parnaíba:3322-4691 - Picos:(89)3422-3149 - Floriano:(89)3522-3288 - Corrente:(89)3573-1411 - Piri-piri:3276-2626 - São Raimundo Nonato:(89)3582-2117 - Oeiras:(89)3462-2219 - Bom Jesus:(89)3562-2904 - Fax:(86)2107-9253



12
[assinatura]
Som.
[assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 30/01/2020 às 12:12 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZF84uobk

SISTEMA DE REGISTRO DO CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ



13
[assinatura]
[assinatura]

Certidão N° 165715 Validade: 30/04/2020

Nome: PEDRO CONSTÂNCIO SILVA PEREIRA SOBREIRA
Registro Nacional: 1916631207
CPF: 01861966369
Endereço: RUA TREZE DE MARÇO 1080 - MARQUÊS DE PARANAGUÁ TERESINA-PI 64002550 (86)
32215304
Ano Pago: 2020 (1 de 1)
Títulos: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 31/01/2020

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZF84u2NT



PIAUI

14
[signature]
[signature]



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI			Protocolo: PIC2000856783
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Naturoza Empresária)			
NIRE (Sede) 22600028311	CNPJ 30.620.619/0001-60	Arquivamento do Ato Constitutivo 05/06/2018	Início de Atividade 30/05/2018
Endereço Completo Quadra 15, Nº 12, SALA B; CENTRO - Guadalupe/PI - CEP 64840-000			
Objeto 4120-4/00 - Construção de edifícios. 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas. 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda. 2521-7/00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central. 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais. 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais. 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia. 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-pengos. 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica. 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. 4292-8/02 - Obras de montagem industrial. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água. 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. 7732-2/02 - Aluguel de andaimes.			
Capital R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome DIANE MARIA DIAS	CPF 080.153.194-20	Administrador S	Início do Mandato 27/11/2018
Dados do Administrador Nome DIANE MARIA DIAS	CPF 080.153.194-20	Início do Mandato 27/11/2018	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 10/06/2019	Número 20190236639	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2020, às 09:01:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código X3AYFUK.



PIC2000856783

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretário Geral

BSM

g

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 17 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 17 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 05/06/2018 a 31/12/2018, com encerramento do exercício social em 31/12/2018, da firma D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI, no(a) Q 15, nº 12, SALA B, bairro CENTRO, CEP 64840-000, Guadalupe, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 30.620.619/0001-60 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o nº 22600028311 por despacho de 05/06/2018.

Guadalupe-PI, 5 de Junho de 2018

Diane Maria Dias

DIANE MARIA DIAS
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF:080.153.194-20 C.I.:4.595.831 SSP/PI

Edvan José de Sousa Morais

EDVAN JOSE DE SOUSA MORAIS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF:333.522.753-00 CRC/MA:007461/0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Termo de Autenticação 19/000642-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

TERESINA

07/06/2018

Maria Jucirene O.S. Cardoso

MARIA JUCIRENE O. DOS S. CARDOS
AUTENTICAÇÃO DE LIVROS MERC.

[Handwritten signature and stamp]

16
[assinatura]
Boonh.
[assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 17 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 17 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 05/06/2018 a 31/12/2018, com encerramento do exercício social em 31/12/2018, da firma D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI, no(a) Q 15, nº 12, SALA B, bairro CENTRO, CEP 64840-000, Guadalupe, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 30.620.619/0001-60 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o nº 22600028311 por despacho de 05/06/2018.

Guadalupe-PI, 31 de Dezembro de 2018

Diane Maria Dias

DIANE MARIA DIAS
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF:080.153.194-20 C.I.:4.595.831 SSP/PI

Edvan Jose de Sousa Morais

EDVAN JOSE DE SOUSA MORAIS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF:333.522.753-00 CRC/MA:007461/0

Junta Comercial
[assinatura]

01/17

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2019/00004526
Nome: EDVAN JOSE DE SOUSA MORAIS CPF: 333.522.753-00
CRC/UF n.º MA-007461/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 18.02.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: 01
Nº 01 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 333.522.753-00 Controle : 8976.9603.9917.1546

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2019/00004867
Nome: EDVAN JOSE DE SOUSA MORAIS CPF: 333.522.753-00
CRC/UF n.º MA-007461/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 16.03.2020
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: 01
Nº 01 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 333.522.753-00 Controle : 1352.1979.2293.2293



Balanco Patrimonial

Empresa: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 30.620.619/0001-60

Endereço: Q 15, Complemento: SALA B, N.º: 12, Bairro: CENTRO, Cidade: Guadalupe, Estado: PI, CEP: 64840000, Telefone: (89) 99060423

NIRE: 22600028311 - Data: 05/06/2018

Conta	31/12/2018
ATIVO	592.772,41D
CIRCULANTE	74.432,41D
DISPONIBILIDADES	74.432,41D
CAIXA	74.432,41D
CAIXA GERAL	74.432,41D
PERMANENTE	518.340,00D
INVESTIMENTOS	128.000,00D
BENS IMOVEIS	128.000,00D
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO	128.000,00D
IMOBILIZADOS	390.340,00D
BENS E DIREITOS	390.340,00D
BENS MOVEIS E IMOVEIS	390.340,00D
Total Ativo	592.772,41 D
PASSIVO	592.772,41C
CIRCULANTE	9.667,50C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	9.667,50C
OBRIGACOES	9.667,50C
TRIBUTOS A PAGAR	6.631,98C
OBRIGACOES TRAB E PREVIDENCIARIAS A PAGAR	3.035,52C
PATRIMONIO LIQUIDO	583.104,91C
CAPITAL REALIZADO	350.000,00C
CAPITAL	350.000,00C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C
RESULTADO	233.104,91C
RESULTADO DO EXERCICIO	233.104,91C
LUCROS OU PREJUIZOS	233.104,91C
Total Passivo	592.772,41 C

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 592.772,41 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos).

Rebemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2018 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- As informações foram extraídas da folha nº 15 do Livro Diário nº 001 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o nº 19/000642-0, em 07/06/2019;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente

Guadalupe-PI, 31 de Dezembro de 2018



20
[signature]
[signature]

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 30.620.619/0001-60
NIRE: 22600028311 - Data: 05/06/2018
Estabelecimentos: 0001 - D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: Q 15, Complemento: SALA B, N.º: 12,
Bairro: CENTRO, Cidade: Guadalupe, Estado: PI, CEP: 64840000, Telefone: (89) 99060423

Conta	05/06/2018 a 31/12/2018
(+) Receita Bruta Operacional	545.014,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	545.014,40
Vendas de Serviços	545.014,40
(-) Deduções da Receita	32.700,85
Impostos Faturados	32.700,85
Simple	32.700,85
(=) Receita Líquida	512.313,55
(=) Lucro Bruto	512.313,55
(-) Despesas Operacionais	23.643,12
Despesas Administrativas	23.643,12
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	488.670,43
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	488.670,43
(=) Resultado Líquido do Exercício	488.670,43

Rebemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício, realizado em 31/12/2018 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- a) As informações foram extraídas da folha nº 14 do Livro Diário nº 001 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o nº 19/000642-0, em 07/06/2019;
- b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- c) A sociedade não possui Auditoria Independente

Guadalupe-PI, 31 de Dezembro de 2018



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 30.620.619/0001-60

Mês/Ano: 12/2018

Endereço: Q 15, Complemento: SALA B, N.º: 12, Bairro: CENTRO, Cidade: Guadalupe, Estado: PI, CEP: 64840000, Telefone: (89) 99060423

NIRE: 22600028311 - DATA: 05/06/2018.

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (9.667,50 + 0,00) / 592.772,41 Mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores.	(c21+c221)/c1	0,02
GA	Giro do Ativo 512.313,55 / 592.772,41 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,86
LC	Liquidez Corrente 74.432,41 / 9.667,50 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	7,70
LG	Liquidez Geral (74.432,41 + 0,00) / (9.667,50 + 0,00) Revela quanto a empresa possui em caixa e a realizar para quitar suas dívidas com terceiros.	(c11+c1211)/(c21+c221)	7,70
LI	Liquidez Imediata 74.432,41 / 9.667,50 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	7,70
LS	Liquidez Seca (74.432,41 - 0,00) / 9.667,50 Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem lançar mão dos estoques.	(c11-c112)/c21	7,70
ML	Margem Líquida (488.670,43 / 512.313,55) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	95,39
RA	Rentabilidade do Ativo (488.670,43 / 592.772,41) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	82,44
SG	Solvência Geral 592.772,41 / (9.667,50 + 0,00) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	c1/(c21+c221)	61,32

Rebemos a exatidão do presente Cálculo dos Índices das Demonstrações Contábeis, realizado em 31/12/2018 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- As informações foram extraídas da folha nº 16 do Livro Diário nº 001 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o nº 19/000642-0, em 07/06/2019;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente

Guadalupe-PI, 31 de Dezembro de 2018

22
[assinatura]
[assinatura]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial Estado do Piauí

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial Estado do Piauí sob o número PIE1900076653.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
33352275300	EDVAN JOSE DE SOUSA MORAIS
08015319420	DIANE MARIA DIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 12:14 SOB Nº 20190236639.
PROTOCOLO: 190236639 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902632020. NIRE: 22600028311.
D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 10/06/2019
www.piauidigital.pi.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



23

2

2500m

g

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1774893

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 30620619000160, REPRESENTANTE LEGAL: DIANE MARIA DIAS
ENDEREÇO: QUADRA 15 CASA 12 SALA B
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: GUADALUPE - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Certidão emitida em 13 de Fevereiro de 2020 às 09 h 18 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1774893. Código verificador: DF98F.88464.C2BBB.0C5F1



24

[signature]

[signature]

[signature]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/02/2020 - Autoatendimento - 10:37:55
367971830 0347

TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: D M DIAS CONSTRUTORA & LD
AGENCIA: 3.679-X CONTA: 13.930-0

FAVORECIDO
AGENCIA: 3679-X CONTA: 12.184-3
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE G
VALOR: 2.237,38
DATA AGENDADA: 14/02/2020

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 30.620.619/0001-60 INSC EST 19.621.596-0



25

pa

J. S. M.

E

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 013.0000229/2020

A Empresa **D M DIAS COSNTRUTORA EIRELI**, estabelecida na Quadra 15 casa 12 Sala B, Centro CEP: 64.840-000, na Cidade de Guadalupe – PI, inscrita no **CNPJ: 30.620.619/0001-60**, neste ato representado pelo Sócio e único Administrador o **Sr. Diane Maria Dias com o CPF: 080.153.194-20**, no uso de suas atribuições legais, vêm:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela a Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz.

Por ser verdade assina a presente.

Guadalupe, em 17 de Fevereiro 2020.

Diane Maria Dias.

D M DIAS COSNTRUTORA EIRELI

Diane Maria Dias

QUADRA 15 CASA 12 SALA B – CENTRO

CEP 64.840-000 GUADALUPE – PI

FONE (89) 99906-0423

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

NOME/ RAZÃO SOCIAL: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI

NOME FANTASIA: D M DIAS CONSTRUTORA & LOCADORA

ENDEREÇO: QUADRA 15, Nº 12, SALA B - CENTRO - GUADALUPE - PI

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, EXEMPLOS DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA CASAS DE BANHOS, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SERRA, SERVIÇOS DE TRAVELING, INVESTIMENTO EM METAIS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE MODURAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARRISAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTÁGIOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS DE MONTAGEM DE BARRAGENS E BARRISAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SANITÁRIAS E OBRAS DE ENFERMAGEM, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E BARRISAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, BOUTAS, TIJOLOS E TELHAS.

CÓDIGO: 2000000-111.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21.137

CNPJ/CPF: 30.620.619/0001-60

RESTRICÇÕES: Este Alvará só terá validade desde que cumprida a legislação do código de postura em vigor.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



PIAUI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2000856810	
NIRE 22600028311 CNPJ 30.620.619/0001-60		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 15, Nº 12, SALA B;, CENTRO - Guadalupe/PI - CEP 64840-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20190236639	10/06/2019	BALANCO
002	20180480766	06/12/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20180393260	21/09/2018	BALANCO
315	20180196928	05/06/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	22600028311	05/06/2018	ATO CONSTITUTIVO

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2020, às 09:01:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código GKAWDPLI.



PIC2000856810

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretário(a) Geral



28

250000

[signature]

ADITIVO SOCIAL Nº 1

Luís Teodoro Neto, Brasileiro, Natural da cidade de Guadalupe Estado Piauí, solteiro, nascido em 02 de Setembro do ano de 1965, Empresário, com o CPF: 328.078.053 – 53, portador da cédula de identidade nº 1066296 SSP – Ma, residente e domiciliado na Quadra 15 casa 12, Bairro centro, CEP: 64.840-000 na cidade de Guadalupe – Pi, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob a Denominação Social de: **L TEODORO NETO CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, com sede e foro na Cidade de Guadalupe-PI, na Quadra-15, Casa – 12, bairro: Centro, Cep:64840-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 2260002831-1, em 05/06/2018, Inscrita no CNPJ:30.620.619/0001-60, resolve alterar seu Ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Retira-se O Titular **Luís Teodoro Neto**, do Ato Constitutivo Eireli, cedendo e transferindo a totalidade de suas 350 (Trezentos e cinquenta) cotas de Capital Social, no valor de R\$: 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para a Srª. **Diane Maria Dias**, que ingressa na Eireli que segue abaixo qualificada;

Cláusula 2ª - Ingressa na Eireli nesta data a Srª. **Diane Maria Dias**, Brasileira, Empresaria Solteira nascida em 13/10/1988, natural de Bezerros – PE, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.595.831 SSP - PI, expedida em 17/05/2017, portadora do CPF: 080.153.194-20, residente e domiciliado na Quadra 15 Casa: 11 Bairro: Centro CEP: 64.840-000, Cidade: Guadalupe – PI, com 350 (Trezentos e cinquenta) cotas de capital social, no valor de R\$: 350.000 (Trezentos e cinquenta mil reais) cedidas pelo titular retirante o Sr. **Luís Teodoro Neto**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Exime-se de todos os débitos e créditos e obrigações apurados até este aditivo o Titular desligado que, devidamente apurados, serão transferidos a Titular que ora ingressa na Eireli, dando o titular desligado, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula 3ª - A administração da Eireli caberá a Titular Srª. Diane Maria Dias, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 10:43 SOB Nº 20180480766.
PROTOCOLO: 180480766 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805130913. NIRE: 22600028311.
D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

§ 1º - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002;

Cláusula 4ª - Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 5ª - A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 6ª - A Eireli a partir deste ato girará sob a denominação social de: **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI**, e terá nome de fantasia: **D M DIAS CONSTRUTORA & LOCADORA**.

Cláusula 7ª - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condição do ato constitutivo original não alterado pelo o presente instrumento do aditivo social nº 1.

E, por estarem de perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento foi lavrado, mandaram-no digitar em 01(uma) via, assinando-o e levando-o a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para fins de direito.

Guadalupe em 27 de Novembro de 2018

Diane Maria Dias

Diane Maria Dias
Titular Administradora

Luis Teodoro Neto

Luis Teodoro Neto
Titular Retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 10:43 SOB Nº 20180480766.
PROTOCOLO: 180480766 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805130913. NIRE: 22600028311.
D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br





Maria Rosa, Luis Teodoro Neto

30/11/2018



CARTEIRA ÚNICA DE REGISTRO E REGISTRO

ABRIL 2018
Marta Luísa de M. da Silva
Rosa Maria Moreira N. da Rosa

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 10:43 SOB Nº 20180480766.
PROTOCOLO: 180480766 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805130913. NIRE: 22600028311.
D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 30.620.619/0001-60 INSC EST 19.621.596-0



31

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 013.0000229/2020.

A Empresa **D M DIAS COSNTRUTORA EIRELI**, estabelecida na Quadra 15 casa 12 Sala B, Centro CEP: 64.840-000, na Cidade de Guadalupe – PI, inscrita no **CNPJ: 30.620.619/0001-60**, neste ato representado pelo Sócio e único Administrador o **Sr.ª Diane Maria Dias com o CPF: 080.153.194-20**, no uso de suas atribuições legais, vêm:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrências de fato supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

Guadalupe, em 17 de Fevereiro 2020.

Diane Maria Dias

D M DIAS COSNTRUTORA EIRELI
Diane Maria Dias
Sócio e único Administrador
CPF: 080.153.194-20

QUADRA 15 CASA 12 SALA B – CENTRO
CEP 64.840-000 GUADALUPE – PI
FONE (89) 99906-0423

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI
 Pag.: 166
 Ass.: [assinatura]

32
 [assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REGISTRO GERAL 4.595.831 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/17

NOME DIANE MARIA DIAS

FILIAÇÃO MARIA IRACI DA SILVA DIAS DEVALDO HELENO DIAS

NATURALIDADE BEZERROS-PE DATA DE NASCIMENTO 13/10/1988

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 4280 L 09 F 04

CPF EXP BEZERROS-PE 14/09/17

080.153.194 - Francisco das Chagas Pinheiro Martins
 Pessoa Física - OBEISA - Policial Classe Especial

1111319

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



1111319 *Diane Maria Dias*
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Diane Maria Dias
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR DIANE MARIA DIAS

DATA DE NASCIMENTO 13/10/1988 Nº INSCRIÇÃO 0728 554 0809 ZONA 046 SEÇÃO 0039

MUNICÍPIO / UF GUADALUPE/PI DATA DE EMISSÃO 24/07/2017

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
 JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE DO TRE/PI

CÓDIGO DE CONTROLE
 FE97.8445.FD85.56EB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 09:45:57 do dia 10/05/2017 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
 Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
 080.153.194-20

Nome
 DIANE MARIA DIAS

Nascimento
 13/10/1988

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE GUADALUPE

Confere com Original

[assinatura]
 Data 11/02/2020

L TEODORO NETO CONSTRUÇÃO EIRELI CONTRATO SOCIAL

Luis Teodoro Neto. Brasileiro, Natural da cidade de Guadalupe Estado Piauí, solteiro, nascido em 02 de Setembro do ano de 1965, Empresário, com o CPF: 328.078.053 – 53, portador da cédula de identidade nº 1066296 SSP – Ma, residente e domiciliado na Quadra 15 casa 12, Bairro centro, CEP: 64.840-000 na cidade de Guadalupe – Pi, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob a denominação social de: **L TEODORO NETO CONSTRUÇÃO EIRELI**, e terá nome de fantasia: **L T NETO CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO**.

Cláusula 2ª A Eireli terá como sede e domicílio na Quadra 15 casa 12, sala B, Bairro centro, CEP: 64.840-000 na cidade de Guadalupe – PI.

Cláusula 3ª: O capital social será de: R\$: 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) dividido em uma única quota de igual valor nominal.

Cláusula 4ª: O objeto social da EIRELI será:

4120-4/00 - Construção de edifícios. 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas. 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda. 2521-7/00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central. 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais. 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais. 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia. 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos. 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica. 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. 4292-8/02 - Obras de montagem industrial. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água. 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. 7732-2/02 - Aluguel de andaimes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:30 SOB Nº 22600028311.
PROTOCOLO: 180196910 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802155664. NIRE: 22600028311.
L TEODORO NETO CONSTRUÇÃO EIRELI



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

J. Seom.
J

Cláusula 5ª: A Eireli iniciará suas atividades em 30 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A administração da Eireli caberá ao Titular Luís Teodoro Neto, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli. § 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado.

Cláusula 10ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 11ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:30 SOB Nº 22600028311.
PROTOCOLO: 180196910 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802155664. NIRE: 22600028311.
L TEODORO NETO CONSTRUÇÃO EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



[Signature]

[Signature]

[Signature]

Cláusula 13ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de da cidade de Guadalupe para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. EIRELI. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guadalupe em 30 de Maio de 2018.

Luis Teodoro Neto

Luis Teodoro Neto
Titular Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:30 SOB N° 22600028311.
PROTOCOLO: 180196910 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802155664. NIRE: 22600028311.
L TEODORO NETO CONSTRUÇÃO EIRELI



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

[Stamp]

Barra

ef

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO
de concessão e das firmas de
Luis Teodoro Neto
Em testemunho [assinatura]
Guadalupe, PI, 30/05/2018
Maria da Conceição Oliveira Brito
Escrivã



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO
CERAMUPE - PIAUÍ

- Maria da Conceição O. Brito
ANALISTA JUDICIÁRIA
- Maria Lucrezia M. P. da Silva
ANALISTA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA
- Rosa Maria Messias N. da Rosa
SISTEMA JUDICIÁRIO AUXILIAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:30 SOB Nº 22600028311.
PROTOCOLO: 180196910 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802155664. NIRE: 22600028311.
L TEODORO NETO CONSTRUÇÃO EIRELI



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO ADM. Nº 013.0000229/2020
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

EMPRESA: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI.
CNPJ: 30.620.619/0001 - 20
END. QUADRA 15 CASA 12 SALA B - CENTRO.
CEP: 64.840-000 – GUADALUPE – PI





EMPRESA: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI - CONTRUTORA & LOCADORA
CNPJ: 30.620.619/0001-60 INSC. EST.: 19.621.596-0 / END.: QUADRA 15 Nº12 CENTRO
CEP: 64.840-000 - GUADALUPE - PI



01
Som.
R

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Obra/Serviço: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA BDI = 25,00%
Localidade: PRAÇA DO BAIRRO CRUZETA REFERÊNCIA: SINAPI-11/2019
Município: GUADALUPE - PI
Data: 17/02/2020

RESUMO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
0 Serviços preliminares	unid.	1,00	6.108,58
0 Movimentação da terra	unid.	1,00	7.237,44
0 Arquibancada	unid.	1,00	52.674,04
0 Pisos e similares	unid.	1,00	66.652,27
0 Pintura	unid.	1,00	36.568,18
0 Instalações elétricas	unid.	1,00	14.460,46
0 Serviços complementares	unid.	1,00	37.670,95
0 Serviços finais	unid.	1,00	1.471,26
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =			222.843,18



1500m

100
g

EMPRESA: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI - CONTRUTORA & LOCADORA
 CNPJ: 30.620.619/0001-60 INSC. EST.: 19.621.596-0 / END.: QUADRA 15 Nº12 CENTRO CEP:
 64.840-000 - GUADALUPE - PI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Obra/Serviço: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
 Localidade: PRAÇA DO BAIRRO CRUZETA
 Município: GUADALUPE - PI
 Data: 17/02/2020

BDI =
 REFERÊNCIA: SINAPI-11/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1x(2,00x2,00)m.	m ²	4,000	253,86	1.015,44
1.2	98530	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.	unid	9,000	79,01	711,11
1.3	98527	Remoção de raízes remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.	unid	9,000	109,86	988,73
1.4	73903/001	Limpeza superficial da camada vegetal.	m ²	800,000	0,31	247,01
1.5	composição	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações.	m	75,333	25,55	1.924,57
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						4.886,86
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						6.108,58
2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2.1	72895	Carga, manobras e descarga de materias diversos, com caminhão basculante 6m3 (carga e descarga manuais).	m ²	208,318	15,20	3.166,22
2.2	93589	transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em revestimento primário (unidade:m3xkm).	m ³ xkm	1041,590	1,06	1.099,67
2.3	97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão.	m ²	757,520	2,01	1.524,07
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						5.789,96
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						7.237,44
3.0 ARQUIBANCADA						
3.1	96526	Escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de fôrma.	m ³	7,212	185,66	1.339,01
		Viga baldrame				
3.2	insumo-33	Aço ca-50,8,0mm,vergalhão.	kg	128,454	4,59	589,80
3.3	96545	Armação de bloco,viga baldrame ou sapata ultizando aço ca-50 de 8mm-montagem	kg	200,454	8,21	1.645,13
3.4	insumo-39	Aço ca-60,5,0mm,vergalhão.	kg	48,473	3,87	187,81
3.5	96543	Armação de bloco,viga baldrame ou sapata ultizando aço ca-60 de 5mm-montagem	kg	48,473	10,05	487,14
3.6	94965	Concreto fck=25mpa, traço1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m ³	3,034	314,98	955,51



Pilares de contenção						
3.7	92410	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações.	m²	8,676	91,86	796,99
3.8	insumo-33	Aço ca-50,8,0mm, vergalhão.	kg	82,760	4,59	380,00
3.9	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0mm- montagem.	kg	82,760	8,21	679,22
3.10	insumo-39	Aço ca 60-5,0mm, vergalhão.	kg	34,761	3,87	134,68
3.11	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0mm- montagem.	kg	34,761	10,09	350,72
3.12	94965	Concreto fck=25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	3,535	314,98	1.113,50
Alvenaria						
3.13	87509	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm ,bloco deitado) de paredes e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	225,452	78,97	17.804,62
3.14	96995	Reaterro manual apiloado com soquete.	m³	19,973	30,77	614,49
3.15	87878	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	180,804	3,03	547,45
3.16	87554	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 10mm, com execução de tasliscas.	m²	180,804	12,38	2.238,40
3.17	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.	m²	171,272	8,09	1.385,17
Assento em concreto armado e=7,0 cm						
3.18	92410	Montagem e desmontagem de fôrma, em madeira serrada, 2 utilizações.	m²	11,400	91,86	1.047,22
3.19	72183	Concreto (assento arquibancada) 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, com armação em tela soldada, acabamento liso.	m²	119,240	68,24	8.136,46



[Handwritten signature]

Sinta em concreto armado.						
3.20	92410	Montagem e desmontagem de fôrma, em madeira serrada ,2 utilizações.	m²	16,380	91,86	1.504,68
3.21	insumo	Aço ca-60,5,0mm,vergalhão.	kg	16,694	3,87	64,68
3.22	94965	Concreto fck=25mpa, traço1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	0,4336	314,98	136,57

PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) = 42.139,23
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) = 52.674,04

4.0 PISOS E SIMILARES

4.1	87509	Escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de fôrma.	m²	31,103	78,97	2.456,25
4.2	87878	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	31,103	3,03	94,17
4.3	87554	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 10mm, com execução de taslisca.	m²	31,103	12,38	385,06
4.4	68053	Fornecimento/ instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.	m²	757,520	4,49	3.402,75
4.5	composição	Lastro de brita 1, compactada,e=5,0cm.	unid	1,000	3.751,80	3.751,80
4.6	85662	Armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço ca60,4,2mm, malha 15x15cm.	m²	757,520	10,42	7.891,96
4.7	97094	Concretagem de rdier, piso ou laje sobre solo, fck30 mpa, para espessura de 10cm -lançamento, densamento e acabamento.	m²	75,752	444,06	33.638,18
4.8	95282	Desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp- chp diurno.	chp	16,000	8,26	132,11
4.9	composição	Junta de dilatação	unid	1,000	1.569,53	1.569,53

PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) = 53.321,82
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) = 66.652,27

5.0 PINTURA

5.1	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos, alicada no perimetro da quadra.	m²	171,272	8,09	1.385,17
5.2	72815	Aplicação de tinta a base de epoxi sobre o piso, demarcação quadra , cor branco.	m²	16,600	42,45	704,66
5.3	72815	Aplicação de tinta a base de epoxi sobre o piso, cor azul - piso quadra.	m²	382,110	42,45	16.220,39
5.4	74064/001	Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarção),duas demão, aplicado em tubos metálicos.	m²	22,148	16,41	363,54
5.5	73924/002	Pintura esmalte aetinado, duas demãos, sobre superfície metálica, aplicado em alambrado e trave.	m²	499,919	21,17	10.580,79

PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) = 29.254,55
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) = 36.568,18

[Handwritten signature]

J. B. ...

6.0 INSTALAÇÃO E ELÉTRICAS						
6.1	74246/001	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400w.	unid	12,000	285,84	3.430,10
6.2	sumo- 3937	Reator interno/integrado para lâmpada vapor metálico 400w, alto fator de potência.	und	12,000	87,74	1.052,85
6.3	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , ant-chama 450/750v, para circuitos terminais- fornecimento e instalação	m	363,000	5,55	2.013,82
6.4	91836	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn32mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	181,500	7,40	1.343,15
6.5	insumo-00003379	Haste de aterramento em aço com 3,00m de comprimento e dn=5/8", revistida com baixa camada de cobre, sem conector.	unid	1,000	45,08	45,08
6.6	98111	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em poliestileno, diâmetro interno=0,3m.	unid	1,000	16,84	16,84
6.7	100583	Assemtamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal menor ou igual a 100 dan, engastamento simples com 1,7 m desolo (não inclui fornecimento).	unid	4,000	307,93	1.231,73
6.8	insumo-12372	Poste de concreto duplo t,200kg,h=11m (nbr8451).	unid	4,000	588,34	2.353,35
6.9	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30 a 240v, fornecimento e instalação.	unid	2,000	11,76	23,53
6.10	84402	quadro de distribuição de energia p/6 disjuntoers termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica- fornecimento e instalação.	unid	1,000	57,91	57,91
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						11.568,37
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						14.460,46
7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
7.1	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura ,din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14bwg e malha quadrada.	m ²	249,960	111,96	27.985,57
7.2	sinfra-11137	Estrutura metálica de traves de fustal.	unid	2,000	878,82	1.757,64
7.3	99855	Corrimão simples, diâmetro externo=1,1/2", em aço galvanizado.	m	6,400	61,49	393,56
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						30.136,76
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						37.670,95
8.0 SERVIÇOS FINAIS						
8.1	99802	Limpeza final de obra, varrição	m ²	757,520	0,32	241,44
8.2	99803	Limpeza de piso compano úmido.	m ²	757,520	1,24	935,57
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						1.177,00
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						1.471,26
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						178.274,55
PREÇO TOTAL DO BDI (R\$) =						44.568,64
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						222.843,18

Guadalupe em 17 de fevereiro de 2020.

Diane Maria dias

Diane Maria dias
CPF:080.153.194-20
Único Socio Administrador

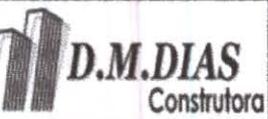
Pedro Constância

Pedro Constância Silva P. Sobreira
RG:1916631207 CREA/PI
Engenheiro Civil



06

J. Souza



EMPRESA: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI - CONTRUTORA & LOCADORA
 CNPJ: 30.620.619/0001-60 INSC. EST.: 19.621.596-0 / END.: QUADRA 15 Nº12 CENTRO
 CEP: 64.840-000 - GUADALUPE - PI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Obra/Serviço: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA**
 Localidade: **PRAÇA DO BAIRRO CRUZETA**
 Município: **GUADALUPE - PI**
 Data: **17/02/2020**

BDI = 25,00%
REFERÊNCIA: SINAPI-11/2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

T M	DESCRIÇÃO	PESO (%)	VALOR OBRA E SERVIÇO (R\$)	MESES					
				1		2		3	
				(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)
	VALOR GERAL DA OBRA	100,00%	222.843,18						
0	Serviços preliminares	2,74%	6.108,58	100,0%	6.108,58		0,00		0,00
0	Movimentação da terra	3,25%	7.237,44	100,0%	7.237,44		0,00		0,00
0	Arquibancada	23,64%	52.674,04	33,3%	17.558,01	33,3%	17.558,01	33,3%	17.558,01
0	Pisos e similares	29,91%	66.652,27	33,3%	22.217,42	33,3%	22.217,42	33,3%	22.217,42
0	Pintura	16,41%	36.568,18		0,00	50%	18.284,09	50%	18.284,09
0	Instalações elétricas	6,49%	14.460,46	33,3%	4.820,15	33,3%	4.820,15	33,3%	4.820,15
0	Serviços complementares	16,90%	37.670,95		0,00	50%	18.835,48	50%	18.835,48
0	Serviços finais	0,66%	1.471,26		0,00		0,00	100,0%	1.471,26
TOTAL DA PARCELA (R\$)				26,00%	57.941,61	36,67%	81.715,16	37,33%	83.186,41
TOTAL ACUMULADO (R\$)				26,00%	57.941,61	62,67%	139.656,77	100,00%	222.843,18

[Handwritten signature]

D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 30.620.619/0001-60 INSC EST 19.621.596-0



07
Bom.
[Signature]
[Signature]

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 013.0000229/2020.

A Empresa **D M DIAS COSNTRUTORA EIRELI**, estabelecida na Quadra 15 casa 12 Sala B, Centro CEP: 64.840-000, na Cidade de Guadalupe – PI, inscrita no **CNPJ: 30.620.619/0001-60**, neste ato representado pelo Sócio e único Administrador o **Sr. Diane Maria Dias com o CPF: 080.153.194-20**, no uso de suas atribuições legais, vêm:

Declarar que segue em anexos a Planilha com a proposta de preços.

Guadalupe, em 17 de Fevereiro 2020.

Diane Maria Dias.

D M DIAS COSNTRUTORA EIRELI
Diane Maria Dias
Sócio e único Administrador
CPF: 080.153.194-20

QUADRA 15 CASA 12 SALA B – CENTRO
CEP 64.840-000 GUADALUPE – PI
FONE (89) 99906-0423

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

PROCESSO ADM. Nº 013.0000229/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI.

CNPJ: 30.620.619/0001 - 20

END. QUADRA 15 CASA 12 SALA B - CENTRO.

CEP: 64.840-000 – GUADALUPE - PI





**ATA DE REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000229/2020**

Às oito horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Presidente da CPL deste Órgão e respectivos membros, designados por Portaria, em atendimentos às Disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de receberem a documentação e propostas comerciais referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 013.0000229/2020**, para realizar os procedimentos relativos a **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020**, tendo como objeto: **Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola municipal Teresinha Simplicio, conforme especificações em anexos.**

Na data e hora marcadas para abertura do procedimento a Presidente abriu a sessão, onde compareceu a seguinte empresa: **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 30.620.619/0001-60.**

Foram recebidos pela Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento de representante legal e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial que estavam lacrados e devidamente rubricados por seu representante legal. Na fase de credenciamento a empresa: **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 30.620.619/0001-60**, cumpriu plenamente ao disposto no Edital, sendo assim credenciado representante legal. Após o credenciamento, passou a análise da Documentação de Habilitação da empresa acima citada, onde constatou-se que tudo estava em conformidade com o disposto no Edital, declarando-a assim habilitada para a 2ª fase do Processo Licitatório. Após a análise da documentação da empresa na 1ª fase, partiu-se para a segunda fase do presente processo, onde chegou-se a seguinte conclusão:

EMPRESA: D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 30.620.619/0001-60

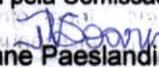
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola municipal Teresinha Simplicio, conforme especificações em anexos.

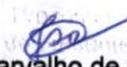
VALOR PROPOSTO: R\$ 222.843,18 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias)

Considerando o teor proposto, e oferecendo vantagem para a administração a Comissão Permanente de Licitação, declarou a empresa **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 30.620.619/0001-60**, com o valor de **R\$ 222.843,18** (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), vencedora da presente licitação, tudo devidamente comprovado através do processo Licitatório, de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, estando, pois o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, às 10:05m, lavrando esta ata que depois de lida e aprovada conforme, vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.


Rejane Paeslandim Soares
Membro


Joelma Carvalho de Sá Sousa
Membro


Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL

Licitante:


D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 30.620.619/0001-60

À
ASSESSORIA JURÍDICA
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 013.0000229/2020

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando o processo licitatório para análise e emissão de parecer conclusivo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS.**

Sem mais para o momento.

Guadalupe (PI), 18 de fevereiro de 2020.



ENIO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
OBJETO: ANÁLISE DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000229/2020

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Trata-se de procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço Valor Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS.

Compulsando os autos e considerando o nível de complexidade do serviço, entendo que in casu há um conjunto de elementos necessários e suficientes para bem caracterizar o objeto da licitação, tendo em vista o artigo 7º, I e II, da Lei nº 8.666/93.

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os termos, anexos e juntadas as documentações afins, documentação esta que fora ainda analisada no Parecer Prévio, tendo sido aparentemente satisfeitas, todas as exigências para o prosseguimento do certame.

Concluída a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão do parecer jurídico conclusivo.

O processo conta até aqui devidamente numerado e rubricado.

Cumprе destacar que o presente parecer versa exclusivamente sobre o aspecto legal do processo, sem adentrar a conveniência da licitação e seus objetos.

Como já mencionado esta Assessoria Jurídica já se manifestou nos autos por meio do Parecer Jurídico, opinando pela regularidade da minuta do edital e da minuta do contrato, bem quanto aos aspectos da fase interna da Tomada de Preços em tela pois constatamos o referido edital em absoluto respeito à Lei Federal nº 8.666/93, quanto às normas e princípios que regem a matéria.

Depreende-se dos autos que o Município pretende contratar, mediante a modalidade de Tomada de Preço do tipo Menor Preço Valor Global, empresa especializada 

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS., conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Inicialmente, há que se analisar se a licitação poderá ou não ser efetuada pela modalidade escolhida, a saber, a Tomada de Preços.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b" do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

(...)

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...).

A modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer à baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame:

Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

(...)

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; 4 ,VII - impacto ambiental.

O presente certame teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, edição do dia 03/02/2020; jornal de grande circulação, jornal Meio Norte, edição do dia 01 e 02/02/2020; no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (LICITAÇÕESWEB) e mural desta Prefeitura, tendo como data marcada para sua abertura o dia 18/02/2020, respeitando, portanto, o prazo legal estabelecido para este tipo de procedimento.

Conforme se extrai da ata de realização do presente procedimento licitatório, no endereço, data e hora marcadas para abertura do procedimento, o Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às condições contidas no edital, onde compareceu somente a seguinte empresa: **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI, portadora do CNPJ sob o nº 30.620.619/0001-60.**

Destaca-se que foram recebidos pela Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento da empresa e do seu representante legal e os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta Comercial que estavam lacrados e devidamente rubricados por seu representante legal.

Na fase de credenciamento a empresa **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI, portadora do CNPJ sob o nº 30.620.619/0001-60** cumpriu plenamente ao disposto no edital. Após a fase de credenciamento, passou-se a análise da Documentação de Habilitação da empresa, onde verificou-se, que a mesma, apresentou toda a documentação exigida no instrumento convocatório do certame, ficando devidamente habilitada para a abertura do envelope contendo a proposta da mesma.

Da análise da documentação de habilitação apresentada foi constatada a regularidade e atendimento pleno às exigências editalícias da empresa **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI, portadora do CNPJ sob o nº 30.620.619/0001-60**. Foi dada a palavra ao seu representante presente, oportunidade em que o mesmo declinou do seu direito de recorrer sobre qualquer aspecto da habilitação. Ato contínuo, o envelope nº 02 da licitante habilitada foi aberto e a proposta analisada. A proposta foi vistada pelos membros da Comissão e pelo licitante presente.

Constatada a regularidade e atendimento pleno às exigências editalícias, classificaram-se as propostas como segue: **1º D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI, portadora do CNPJ sob o nº 30.620.619/0001-60, pelo valor global de R\$ 222.843,18 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).**

Desta forma, da análise da documentação apresentada, a Comissão, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decidiu, em sua unanimidade, CLASSIFICAR a proposta da empresa **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI, portadora do CNPJ sob o nº 30.620.619/0001-60, pelo valor global de R\$ 222.843,18 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), como VENCEDORA.**

No que tange à regularidade fiscal, foram apresentadas provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e no cadastro de contribuintes do Estado do Piauí, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

A empresa demonstrou ainda estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede e além disso, foi apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de observância ao artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, decorrente da norma contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a declaração de idoneidade exigida no Edital.

Em síntese, verifica-se que o processo ora analisado se encontra em consonância com as normas legais, encontrando-se apto a produzir seus efeitos. Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República, inclusive sem qualquer interposição de recursos pela empresa inabilitada.

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado e considerando o exposto, opinar pela homologação do certame.

É o nosso parecer, S.M.J. Retornem-se os autos a CPL.

Guadalupe, 18 de fevereiro de 2020.



Dr. João Alberto Bandeira Arnaud Filho

Assessor Jurídico

Advogado OAB/PI 11.725

TOMADA DE PREÇO N° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 013.0000229/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Exma. Sra. Maria Jozeneide Fernandes Lima**, Prefeita do Município de Guadalupe, Estado do Piauí, com base no artigo 43, inciso VI da Lei n° 8.666/1993 e posteriores alterações, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **TOMADA DE PREÇO N° 003/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 013.0000229/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO**, conforme Termo de anexos do Edital e especificações estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI**, portadora do CNPJ sob o n° **30.620.619/0001-60**, que ofertou a proposta de menor preço, pelo valor de **R\$ 222.843,18 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)**.

Teresina-PI, 18 de fevereiro de 2020.


MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000229/2020

CONTRATO Nº 254/2020

Contrato de empreitada por menor preço entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Empresa **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 30.620.619/0001-60.

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Maranhão, s/n, Bairro Vila Boa Esperança, Guadalupe, PI, inscrita no CNPJ Nº. 01.796.883/0001-50, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora Josélia Lima Cavalcante Matos, domiciliada à Rua Mista, Casa 23, Centro - Guadalupe, PI, com CPF nº 327.802.223-87, RG nº 893019 SSP-PI e do outro lado a Empresa **D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 30.620.619/0001-60, com sede na Quadra 15, nº 12, Centro, Guadalupe-PI, aqui representada pela sra. Diane Maria Dias, Sócia Gerente, com CPF Nº 080.153.194-20, residente e domiciliado em Guadalupe-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**, tendo justo e acordado celebrar o presente contrato de empreitada por menor preço, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola municipal Teresinha Simplício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

A **CONTRATADA** executará o serviço, objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ 222.843,18 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013.0000229/2020** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição, caso o serviço não esteja de conformidade com as especificações do edital;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com as especificações e prazos estipulados para prestação dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga de material, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- t) Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a homologação do contrato a licitante deverá executar o serviço até 31.12.2020, após recebimento da Ordem de Serviços.

A fiscalização receberá os trabalhos após a constatação de que a obra e/ou serviço está de acordo com o Contrato, não ficando, todavia, a **CONTRATADA**, isenta das responsabilidades previstas em leis, sendo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução da presente obra são de Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ou por depósito em conta corrente da contratada.

a) O pagamento das obrigações será efetuado pela Contratante no prazo de até 30(trinta) dias da prestação dos serviços e mediante a apresentação das Notas fiscais/fatura, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) A nota fiscal referida deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir;

c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo nesse caso, quaisquer ônus por parte da administração.

d) O pagamento somente será realizado pela Contratante após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor FRANCISCO EDILBERTO DE CARVALHO JÚNIOR, Engenheiro Civil, CREA-PI nº. 1915804590, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega dos serviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega dos serviços e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 26 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE recorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Guadalupe, como competente para dirigir qualquer dúvida proveniente da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento na forma da Lei em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas abaixo.

Guadalupe-PI, 27 de fevereiro de 2020.


JOSÉLIA LIMA CAVALCANTE MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 30.620.619/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º FRANCISCO DIAS M. CASTRO RG/CPF nº 055.929.553-75

2º Sara Lide J. de Souza RG/CPF nº 687-953.603-44

Obra/Serviço: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
Localidade: PRAÇA DO BAIRRO CRUZETA
Município: GUADALUPE - PI
Data: 17/02/2020

BDI =
REFERÊNCIA: SINAPI-11/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1x(2,00x2,00)m.	m ²	4,000	253,86	1.015,44
1.2	98530	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.	unid	9,000	79,01	711,11
1.3	98527	Remoção de raízes remanescente de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.	unid	9,000	109,86	988,73
1.4	73903/001	Limpeza superficial da camada vegetal.	m ²	800,000	0,31	247,01
1.5	composição	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações.	m	75,333	25,55	1.924,57
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						4.886,86
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						6.108,58
2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2.1	72895	Carga, manobras e descarga de materias diversos, com caminhão basculante 6m3 (carga e descarga manuais).	m ²	208,318	15,20	3.166,22
2.2	93589	transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em revestimento primário (unidade:m3xkm).	m ³ xkm	1041,590	1,06	1.099,67
2.3	97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão.	m ²	757,520	2,01	1.524,07
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						5.789,96
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						7.237,44
3.0 ARQUIBANCADA						
3.1	96526	Escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de fôrma.	m ³	7,212	185,66	1.339,01
Viga baldrame						
3.2	insumo-33	Aço ca-50,8,0mm,vergalhão.	kg	128,454	4,59	589,80
3.3	96545	Armação de bloco,viga baldrame ou sapata ultizando aço ca-50 de 8mm-montagem	kg	200,454	8,21	1.645,13
3.4	insumo-39	Aço ca-60,5,0mm,vergalhão.	kg	48,473	3,87	187,81
3.5	96543	Armação de bloco,viga baldrame ou sapata ultizando aço ca-60 de 5mm-montagem	kg	48,473	10,05	487,14
3.6	94965	Concreto fck=25mpa, traço1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m ³	3,034	314,98	955,51

Pilares de contenção						
3.7	92410	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m ² , pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações.	m ²	8,676	91,86	796,99
3.8	insumo-33	Aço ca-50,8,0mm, vergalhão.	kg	82,760	4,59	380,00
3.9	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0mm- montagem.	kg	82,760	8,21	679,22
3.10	insumo-39	Aço ca 60-5,0mm, vergalhão.	kg	34,761	3,87	134,68
3.11	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0mm- montagem.	kg	34,761	10,09	350,72
3.12	94965	Concreto fck=25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m ³	3,535	314,98	1.113,50
Alvenaria						
3.13	87509	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm ,bloco deitado) de paredes e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m ²	225,452	78,97	17.804,62
3.14	96995	Reaterro manual apiloado com soquete.	m ³	19,973	30,77	614,49
3.15	87878	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m ²	180,804	3,03	547,45
3.16	87554	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m ² , espessura de 10mm, com execução de tasliscas.	m ²	180,804	12,38	2.238,40
3.17	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.	m ²	171,272	8,09	1.385,17
Assento em concreto armado e=7,0 cm						
3.18	92410	Montagem e desmontagem de fôrma, em madeira serrada, 2 utilizações.	m ²	11,400	91,86	1.047,22
3.19	72183	Concreto (assento arquibancada) 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, com armação em tela soldada, acabamento liso.	m ²	119,240	68,24	8.136,46

		Sinta em concreto armado.				
3.20	92410	Montagem e desmontagem de fôrma, em madeira serrada ,2 utilizações.	m ²	16,380	91,86	1.504,68
3.21	insumo	Aço ca-60,5,0mm,vergalhão.	kg	16,694	3,87	64,68
3.22	94965	Concreto fck=25mpa, traço1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m ³	0,4336	314,98	136,57
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						42.139,23
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						52.674,04
4.0	PISOS E SIMILARES					
4.1	87509	Escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de fôrma.	m ²	31,103	78,97	2.456,25
4.2	87878	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m ²	31,103	3,03	94,17
4.3	87554	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 10mm, com execução de tasliscas.	m ²	31,103	12,38	385,06
4.4	68053	Fornecimento/ instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.	m ²	757,520	4,49	3.402,75
4.5	composição	Lastro de brita 1, compactada,e=5,0cm.	unid	1,000	3.751,80	3.751,80
4.6	85662	Armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço ca60,4,2mm, malha 15x15cm.	m ²	757,520	10,42	7.891,96
4.7	97094	Concretagem de rdier, piso ou laje sobre solo, fck30 mpa, para espessura de 10cm -lançamento, densamento e acabamento.	m ²	75,752	444,06	33.638,18
4.8	95282	Desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp- chp diurno.	chp	16,000	8,26	132,11
4.9	composição	Junta de dilatação	unid	1,000	1.569,53	1.569,53
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						53.321,82
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						66.652,27
5.0	PINTURA					
5.1	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos, alicada no perímetro da quadra.	m ²	171,272	8,09	1.385,17
5.2	72815	Aplicação de tinta a base de epoxi sobre o piso, demarcação quadra , cor branco.	m ²	16,600	42,45	704,66
5.3	72815	Aplicação de tinta a base de epoxi sobre o piso, cor azul - piso quadra.	m ²	382,110	42,45	16.220,39
5.4	74064/001	Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarção),duas demão, aplicado em tubos metálicos.	m ²	22,148	16,41	363,54
5.5	73924/002	Pintura esmalte aetinado, duas demãos, sobre superfície metálica, aplicado em alambrado e trave.	m ²	499,919	21,17	10.580,79
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						29.254,55
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						36.568,18

6.0 INSTALAÇÃO E ELÉTRICAS						
6.1	74246/001	Refletor retângular fechado com lâmpada vapor metálico 400w.	unid	12,000	285,84	3.430,10
6.2	sumo- 393	Reator interno/integrado para lâmpada vapor metálico 400w, alto fator de potência.	und	12,000	87,74	1.052,85
6.3	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , ant-chama 450/750v, para circuitos terminais- fornecimento e instalação	m	363,000	5,55	2.013,82
6.4	91836	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn32mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	181,500	7,40	1.343,15
6.5	insumo-00003379	Haste de aterramento em aço com 3,00m de comprimento e dn=5/8", revistida com baixa camada de cobre, sem conector.	unid	1,000	45,08	45,08
6.6	98111	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em poliestileno, diâmetro interno=0,3m.	unid	1,000	16,84	16,84
6.7	100583	Assemtamento de poste de concreto com comprimento nominal de 11m, carga nominal menor ou igual a 100 dan, engastamento simples com 1,7 m desolo (não inclui fornecimento).	unid	4,000	307,93	1.231,73
6.8	insumo-12372	Poste de concreto duplo t,200kg,h=11m (nbr8451).	unid	4,000	588,34	2.353,35
6.9	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30 a 240v, fornecimento e instalação.	unid	2,000	11,76	23,53
6.10	84402	quadro de distribuição de energia p/6 disjuntoers termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica- fornecimento e instalação.	unid	1,000	57,91	57,91
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						11.568,37
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						14.460,46
7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
7.1	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura ,din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14bwg e malha quadrada.	m ²	249,960	111,96	27.985,57
7.2	sinfra-11137	Estrutura metálica de traves de fustal.	unid	2,000	878,82	1.757,64
7.3	99855	Corrimão simples, diâmetro externo=1,1/2", em aço galvanizado.	m	6,400	61,49	393,56
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						30.136,76
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						37.670,95
8.0 SERVIÇOS FINAIS						
8.1	99802	Limpeza final de obra, varrição	m ²	757,520	0,32	241,44
8.2	99803	Limpeza de piso compano úmido.	m ²	757,520	1,24	935,57
						0,00
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						1.177,00
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						1.471,26
PREÇO TOTAL DO ITEM SEM BDI (R\$) =						178.274,55
PREÇO TOTAL DO BDI (R\$) =						44.568,64
PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI (R\$) =						222.843,18



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

NÚMERO PROC. ADMINISTRATIVO	013.0000454/2019
NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 208/2019
PROCEDIMENTO	TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS LOTES I E II E ANEXOS DO EDITAL CONVOCATÓRIO.
MODALIDADE	MENOR PREÇO VALOR POR LOTE
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
CONTRATADA	PREST SERV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ nº 19.181.034/0001-58
VALOR CONTRATO R\$	R\$ 680.948,40 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), sendo: LOTE I: R\$ 450.796,70 (quatrocentos e cinquenta mil setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), LOTE II: R\$ 230.151,70 (duzentos e trinta mil cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA CONTRATO	21/02/2019
NÚMERO ADITIVO	QUARTO TERMO ADITIVO
OBJETO DO ADITIVO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DE ACORDO COM O ART. 57, II E ART. 57 §4 DA LEI 8.666/1993
DATA DO ADITIVO	15/02/2020

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal.



EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO PROC. ADMINISTRATIVO	013.0004856/2019
NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 422/2019
PROCEDIMENTO	TOMADA DE PREÇO Nº 032/2019
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS, VARRIÇÃO DE RUAS, ROÇO E CAPINA NO PERÍMETRO URBANO DE GUADALUPE-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
MODALIDADE	MENOR PREÇO VALOR GLOBAL
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
CONTRATADA	IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 06.962.691/0001-90
VALOR CONTRATO R\$	R\$ 388.028,38 (trezentos e oitenta e oito mil, vinte e oito reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA CONTRATO	11/11/2019
NÚMERO ADITIVO	SEGUNDO TERMO ADITIVO
OBJETO DO ADITIVO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DE ACORDO COM O ART. 57, II E ART. 57 §4 DA LEI 8.666/1993
DATA DO ADITIVO	27/02/2020

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal.

NÚMERO PROC. ADMINISTRATIVO	013.0000229/2020
NÚMERO DO CONTRATO	254/2020
PROCEDIMENTO	013.0000229/2020
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola municipal Teresinha Simplicio.
MODALIDADE	MENOR PREÇO VALOR GLOBAL
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 30.620.619/0001-60
VALOR CONTRATO R\$	R\$ 222.843,18 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e deztoito centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	27.02.2020 à 31.12.2020



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2020, no dia 16 de março do corrente ano às 12h:00m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: contratação de empresa de engenharia civil para reforma do Hospital Municipal de Guadalupe-PI, conforme especificações do edital, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, e-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov.br. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe - Piauí, 28 de fevereiro de 2020. ENIO FERNANDES DA SILVA, Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2020, no dia 17 de março do corrente ano às 08h:30m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: contratação de empresa para fornecimento de material elétrico destinado a iluminação pública de Guadalupe-PI, conforme especificações do edital, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, e-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov.br. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe - Piauí, 28 de fevereiro de 2020. ENIO FERNANDES DA SILVA, Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2020, no dia 17 de março do corrente ano às 10h:00m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE URNAS E VESTUÁRIOS FUNERÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUADALUPE-PI, conforme especificações do edital, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, e-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov.br. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe - Piauí, 28 de fevereiro de 2020. ENIO FERNANDES DA SILVA, Presidente da CPL.



LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE GUADALUPE

processo tce LW-001642/20	processo administrativo 013.0000229/2020	procedimento 003/2020
data ult publicação 03/02/2020	data abertura 18/02/2020 08:30	tipo do objeto Obras e Serviços de Engenharia
descrição do objeto Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola municipal Teresinha Sempício, conforme especificações em anexos.		
modalidade Tomada de preço	tipo da licitação Menor preço	valor total previsto R\$223.738,13
data homologação 18/02/2020	data finalização 07/07/2020	